



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

RELATÓRIO DA INSPEÇÃO PREVENTIVA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Auto Circunstanciado
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE
Inspeção Preventiva
Portarias 104, de 02 de agosto de 2012,
107, de 03 de agosto de 2012, e
108, de 03 de agosto de 2012.

Brasília, setembro de 2012.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria
Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

ÍNDICE

Apresentação	5
1. Inspeção na Área Administrativa, Financeira e Orçamentária do Tribunal	6
1.1. Inspeção na Área Administrativa	6
1.2. Pessoal	7
1.3. Licitações e Contratos Administrativos	8
1.4. Serviços	15
1.5. Fundos Especiais	20
2. Inspeção nas Unidades de 2º Grau.....	24
2.1. Processos Administrativos.....	24
2.2. Desembargador Arquilau de Castro Melo.....	24
2.3. Desembargadora Denise Castelo Bonfim.....	25
2.4. Desembargadora Eva Evangelista de Araújo Souza.....	25
2.5. Desembargador Francisco das Chagas Praça	25
2.6. Desembargador Roberto Barros dos Santos	26
2.7. Desembargadora Maria Cezarinete de Souza Augusto Angelim	28
2.8. Desembargador Pedro Ranzi	29
2.9. Desembargador Samuel Martins Evangelista.....	30
2.10. Núcleo de Estatísticas e de Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça do Acre	31
2.11. Reunião com entidades na comarca de Rio Branco/AC.....	33
3. Inspeção nas Unidades Judiciais de 1º Grau.....	43
3.1. 2ª Vara Cível da comarca de Rio Branco/AC.....	43
3.2. 2ª Vara Cível da comarca de Rio Branco/AC.....	44
3.3. 1ª Vara da Fazenda Pública de Rio Branco/AC	45
3.4. 1ª Vara Criminal da comarca de Rio Branco/AC	46
3.5. 2ª Vara Criminal da comarca de Rio Branco/AC	47
3.6. 3ª Vara Criminal da comarca de Rio Branco/AC	48
3.7. 4ª Vara Criminal da comarca de Rio Branco/AC	49
3.8. Juizado Especial Criminal da comarca de Rio Branco/AC	49
3.9. 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Rio Branco/AC.....	50
3.10. 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar da comarca de Rio Branco/AC	51
3.11. Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito da comarca de Rio Branco/AC.....	52
3.12. Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Rio Branco.....	52
3.13. Vara de Execuções Penais da comarca de Rio Branco/AC	53
3.14. Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da comarca de Rio Branco/AC	54
3.15. 1ª Vara da Infância e Juventude da comarca de Rio Branco/AC	55
3.16. 2ª Vara da Infância e Juventude da comarca de Rio Branco/AC	56
3.17. Vara de Órfãos e Sucessões da comarca de Rio Branco/AC.....	57
3.18. Comarca de Cruzeiro do Sul/AC.....	58
3.19. 1ª Vara Criminal da comarca de Cruzeiro do Sul/AC.....	62
3.20. 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da comarca de Cruzeiro do Sul/AC.....	63
3.21. Juizado Especial Criminal da comarca de Cruzeiro do Sul/AC.....	66
3.22. 2ª Vara Cível e Juizado da Infância e Juventude da comarca de Cruzeiro do Sul/AC.....	67
4. Cartórios Extrajudiciais	70
4.1. Principais ocorrências.....	71



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria
Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

4.2. 1º Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Rio Branco /AC.....	77
4.3. 1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e Postos Avançados da Comarca de Rio Branco /AC	81
Encaminhamentos Gerais.....	87



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria
Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre*

Apresentação

O presente auto, previsto no artigo 51 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, tem por objetivo informar ao e. Colegiado os principais problemas constatados durante a revisão de inspeção realizada entre os dias 07 e 10 de agosto de 2012, em unidades judiciais, extrajudiciais e administrativas de primeira e segunda instância do Poder Judiciário do Estado do Acre, nos termos das Portarias 104, 107 e 108 da Corregedoria Nacional de Justiça, com o objetivo de instruir o processo de Inspeção **0004785-15.2012.2.00.0000**.

Foram feitas constatações com verificação de documentos e processos, junto às varas da capital, do interior, cartórios extrajudiciais, gabinetes de desembargadores e setores administrativos do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria
Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

1. Inspeção na Área Administrativa, Financeira e Orçamentária do Tribunal

1.1. Inspeção na Área Administrativa

1.1.1. Gestão Administrativa e Financeira

Trata-se de inspeção realizada no Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em cumprimento à Portaria nº. 24, de 17/04/2012, com o objetivo de verificar a conformidade legal e a eficiência dos procedimentos adotados pela Administração do Tribunal na aplicação dos recursos públicos, compreendendo análise da gestão administrativa e financeira do Tribunal.

As evidências apontadas nesse relatório foram verificadas por meio das informações prestadas pelo Tribunal à equipe de inspeção, as quais foram solicitadas por meio do Ofício nº. 1104-CN-CNJ-2012. Dessa forma, as situações relatadas dizem respeito às informações fornecidas quando da realização da inspeção, podendo ter ocorrido alguma alteração na situação apontada.

Em decorrência das análises efetuadas pela equipe de inspeção foram identificadas irregularidades, as quais mereceram determinações, ou impropriedades, as quais requerem esclarecimentos por parte do Tribunal, encontrando-se relacionadas ao longo do relatório em forma de achados de auditoria.

Os dados foram disponibilizados pelo Tribunal em meio digital e as páginas citadas ao longo das análises dizem respeito às páginas dos procedimentos digitalizados que foram entregues à equipe de inspeção.

Importante ressaltar que as determinações contidas nesse relatório deverão ser observadas na realização das futuras contratações.

1.1.2. Objetivos e Questões de Auditoria

A presente inspeção teve como objetivo verificar a conformidade dos procedimentos administrativos com os normativos existentes, bem como a regularidade e eficiência na utilização dos recursos financeiros disponibilizados ao órgão.

Buscando o alcance do objetivo foram formuladas as questões abaixo para subsidiar as análises da documentação disponibilizada.

Pessoal

- As despesas de pessoal estão dentro do limite definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal?
- Os pagamentos de magistrados estão obedecendo ao teto constitucional?



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

Licitações e Contratos

- Existe compatibilidade entre a definição do objeto no edital, o projeto básico e o contrato?
- Constaram do edital os anexos definidos pela Lei de Licitação?
- Nos casos de aditivos, o valor aditado está dentro do limite de 25% do contrato original, conforme determina a legislação?
- Os aditivos respeitaram a legislação e estão devidamente fundamentados?
- Os quantitativos licitados correspondem às previsões reais do projeto básico ou executivo?
- A empresa contratada foi a que apresentou o menor preço?

1.1.3. Metodologia Utilizada

Inicialmente, foi elaborada a Matriz de Planejamento contendo as questões de auditoria, as fontes de informações, as técnicas de auditoria (análise documental e entrevistas) e os procedimentos a serem utilizados.

Passou-se, então, à análise, por amostragem, das informações disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre. A seleção da amostra considerou critérios de relevância e materialidade.

1.2. Pessoal

1.2.1. Irregularidade na Concessão de Gratificação de Capacitação

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre solicitou apoio desta Corregedoria Nacional de Justiça para apurar indícios de irregularidades nas concessões de gratificação por capacitação. Visando uma apuração mais detalhada dos fatos narrados e das informações coletadas *in loco* pela equipe de inspeção, foi instaurado procedimento específico que tramitará em autos apartados.

1.2.2. Instauração de Procedimento de Controle Administrativo para Verificar Averbações de Tempo de Serviço

A equipe de inspeção constatou indícios de irregularidades nas averbações de tempo de serviço concedidas aos magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Diante da necessidade de novas informações para embasar a análise, foi instaurado Procedimento de Controle Administrativo para apurar os fatos, que serão tratados em procedimento específico.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

1.2.3. Análise das Declarações de Bens e Rendas

Foram analisadas as declarações de bens e rendas dos magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por amostragem, o que será tratado em procedimento específico devido ao sigilo das informações.

1.3. Licitações e Contratos Administrativos

Foram selecionados contratos de Informática, Obras e Serviços Terceirizados com base em critérios de materialidade e criticidade. As impropriedades identificadas, bem como as recomendações e determinações da equipe de inspeção devem ser observadas pelo Tribunal em todas as contratações similares àquelas analisadas pelo CNJ.

1.3.1. Tecnologia da Informação (TI)

CONTRATO 046/2011

PROCESSO 0002941 – 70.2010.8.01.0000

Valor: R\$ 1.743.380,16

CONTRATADA: Brasil Telecom S.A.

OBJETO: Fornecimento de Links Urbanos e Interurbanos, incluindo Instalação, Manutenção e Consultoria Técnica, destinados à interligação dos Prédios do Poder Judiciário do Estado do Acre.

Gestor Responsável:

Ato Administrativo	Data	Desembargador
Licitação	07/01/2011	Des. Pedro Ranzi
Contrato	18/07/2011	Des. Pedro Ranzi
Termo Aditivo N° 1	30/01/2012	Des. Adair Longuini

VISÃO GERAL DO OBJETO:

Trata-se da contratação de empresa especializada, mediante proposta mais vantajosa, para fornecimento de *links* urbanos e interurbanos, utilizando protocolo MPLS podendo o acesso utilizar o protocolo ATM, PPP, *Frame Relay* ou *Metro Ethernet*, incluindo Instalação, manutenção e consultoria técnica. Destina-se à interligação dos prédios do Poder Judiciário do Estado do Acre, incluindo as diversas comarcas do interior do estado à sede do Poder Judiciário do Estado do Acre.

O certame foi precedido da adequada justificativa, tendo sido observado os seguintes trâmites exigidos em lei: despacho de autorização, elaboração do instrumento convocatório, parecer jurídico, bem como as pertinentes e tempestivas publicações.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A especificação do serviço incluiu inadequações e imprecisões que produziram novos problemas ao longo de todo o procedimento, a começar pela pesquisa de preços. Ao especificar o serviço, a Diretoria de Tecnologia da



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

Informação do TJAC, por um lado, deixou de estabelecer parâmetros mais precisos de nível de serviço e, por outro lado, foi restritiva ao especificar tecnologia (“fibra ótica”) para o meio físico de parte da infraestrutura do prestador a ser contratado. Para serviços de comunicação de dados, é difundida a boa prática de se especificar apenas os níveis mínimos aceitáveis de prestação do serviço incluindo, basicamente, velocidade (largura de banda) e disponibilidade (exemplo: 95% de disponibilidade). Complementarmente, pode-se especificar grau de redundância dos *links*, protocolos suportados, mecanismos de priorização por tipo de tráfego e outros elementos relacionados ao efetivo serviço prestado, abstendo-se, porém, de especificar as tecnologias empregadas. Ao deixar de especificar tecnologias, ganha-se tanto no maior número de participantes do certame, como também em se dar liberdade ao contratado em promover atualizações tecnológicas em sua infraestrutura. A especificação de níveis de serviço, com a devida penalização pelo seu não atingimento (Acordos de Nível de Serviço), implicam em melhores garantias para o contratante, bem como maior competitividade no certame.

Corroborando o apontamento, observa-se o baixo número de empresas que participaram da pesquisa de preços (duas) e a impugnação que, dentre outros elementos, insurgiu-se contra a expressa especificação da tecnologia de fibra ótica.

A especificação inadequada do objeto ensejou um procedimento conturbado, restritivo e excessivamente longo. Portanto, restou infringido o art. 3º, §1º, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

DETERMINAÇÃO:

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre deverá, nas próximas contratações de objetos similares, adotar as observações apontadas acima e, ainda, abster-se de incluir nos atos de convocação cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, em cumprimento ao inciso I, §1º, do artigo 3º da Lei de Licitações.

1.3.2. Obra de Construção do Fórum da Comarca de Feijó

CONTRATO nº 244 /2009

PROCESSO 0003787 – 24.2009.8.01.0000

Valor: R\$ 3.385.688,25

CONTRATADA: RCM Engenharia e Projetos Ltda.

OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE FEIJÓ

Gestor Responsável:

Ato Administrativo	Data	Desembargador
Licitação	16/09/2009	Des. Pedro Ranzi
Contrato	09/11/2009	Des. Pedro Ranzi

VISÃO GERAL DO OBJETO:



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

O contrato nº. 244/2009 teve por objeto a contratação de uma empresa especializada em construção civil, a fim de realizar a obra de construção do novo Fórum da Comarca de Feijó.

O certame licitatório foi realizado por meio da Concorrência nº. 001/2009, tendo culminado na contratação da empresa RCM Engenharia e Projetos Ltda., mediante a formalização do já referido contrato, que foi assinado em 09 de novembro de 2009, no valor global de R\$ 3.385.688,25.

1.3.2.1. Insuficiência de Elementos que Comprovem a Justificativa

De acordo com os autos, a justificativa para a deflagração do processo licitatório para a contratação de uma empresa responsável pela construção de um novo Fórum na Comarca de Feijó é a necessidade de melhorar a prestação de serviços naquela localidade, pois o município cresce rapidamente, o que acarreta aumento na demanda por serviços judiciais. Ademais, alega-se que as instalações prediais existentes encontram-se precárias, não sendo dotadas de espaço suficiente para a acomodação dos servidores e atendimento aos cidadãos.

Ocorre que não há elementos suficientes nos autos que possam comprovar as alegações trazidas como justificativa para a realização do procedimento licitatório em questão, considerando que não há laudo técnico de engenharia que avalie as condições físicas do Fórum da Comarca de Feijó, confirmando se estão de fato precárias, como alegado, tampouco há demonstração do que seria mais vantajoso para a Administração, considerando a possibilidade de reforma da edificação. Portanto, restou infringido o princípio constitucional da motivação dos atos administrativos, implicitamente contido no artigo 37 da Constituição Federal.

Uma das finalidades da realização de certames licitatórios, conforme disposto no *caput* do artigo 3º da Lei de Licitações, é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante a conformidade com alguns princípios básicos, dentre os quais, o do julgamento objetivo. Depreende-se daí, que uma licitação realizada sem a devida justificativa e a exposição dos motivos não oferece ao agente responsável condições para verificar se o certame está de fato cumprindo sua finalidade, restando maculado os princípios constitucionais insculpidos no *caput* do artigo 3º da Lei nº. 8.666/93 e no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal.

DETERMINAÇÃO:

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre deverá obedecer ao princípio constitucional da motivação dos atos administrativos, vez que tal princípio é condição de validade dos mesmos, fundamentando toda contratação a ser realizada.

A ausência de justificativa nas contratações ensejará abertura de procedimento administrativo para apurar a responsabilidade do gestor.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

1.3.2.2. Inadequação das Juntadas ao Processo Administrativo

As juntadas contêm os números das folhas e as rubricas dos responsáveis pela inclusão dos documentos, porém não contêm o número do processo administrativo, o que pode colocar a organização e a devida instrução do processo administrativo em risco, considerando o fato de que se porventura alguma folha se soltar, será praticamente impossível identificar a qual processo pertence.

A despeito de o §4º, artigo 22, da Lei Federal nº. 9.784/99 não obrigar a juntada de folhas aos autos com a previsão do número do respectivo processo administrativo, apresentamos o disposto no artigo 8º da Instrução Normativa nº. 10/2004, que disciplina o tema no âmbito do Supremo Tribunal Federal – STF:

“Art. 8º. As peças processuais devem ser identificadas, mediante carimbo, no formato do anexo I, aposto no canto superior direito do rosto da folha, contendo os seguintes dados:

I – número do processo;

II – número da folha; e

III – rubrica do responsável pela inclusão do documento.”

DETERMINAÇÃO:

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre deverá adotar como prática nas juntadas de documentos a inclusão do número do processo ao qual o documento se refere, sem prejuízo da inclusão do número da folha e da rubrica do responsável pela juntada do documento. Em que pese não existir subordinação do Tribunal às regras instituídas pela Instrução Normativa acima citada, tais regras deverão ser adotadas por serem consideradas boas práticas na organização processual.

1.3.2.3. Ausência de Designação da Comissão de Licitação

Não consta do processo administrativo o ato de designação de uma Comissão de Licitação, **em infringência ao disposto no inciso III do artigo 38 da Lei Federal nº. 8.666/93.**

DETERMINAÇÃO:

O TJAC deverá cumprir a determinação contida no inciso III do artigo 38 da Lei de Licitações, designando formalmente a comissão de licitação que atuará em cada certame. Tal determinação abrange os procedimentos licitatórios já instaurados que não foram finalizados.

1.3.2.4. Ausência do Parecer de Fundações – Projeto Básico

Não foi juntado ao processo administrativo o Parecer de Fundações, que deveria ser assinado pelo engenheiro responsável Sr. Otávio Pinto Batista Filho (CREA nº. 1266/D-PA), formalmente designado para tal tarefa conforme Memorial Descritivo de Arquitetura, anexo ao Projeto Básico do certame licitatório. Diante disso, foram omitidas informações essenciais sobre o perfil do



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

solo sobre o qual foi construído o prédio destinado a abrigar o novo Fórum da Comarca de Feijó, **restando infringido o inciso IX, artigo 6º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e o §2º, inciso I, artigo 40 da mesma norma legal.**

DETERMINAÇÃO:

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre deverá instruir todos os procedimentos licitatórios com projeto básico que contenha todos os elementos enumerados no inciso IX da Lei de Licitações, vez que trata de peça imprescindível para avaliação do custo da obra e definição dos métodos e prazo de execução. O descumprimento de tal regra pode acarretar abertura de procedimento administrativo para apurar responsabilidade do agente.

1.3.2.5. Ausência de Preposto no Local da Obra

Não consta dos autos nomeação de responsável técnico pela contratada com a devida aceitação pela Administração para, no local da obra, representá-la na execução do contrato, configurando, assim, **infringência ao artigo 68 da Lei de Licitações.**

DETERMINAÇÃO:

O TJAC deverá cumprir a determinação contida no artigo 68 da Lei de Licitações, exigindo que a contratada mantenha preposto, aceito pelo Tribunal, no local da obra ou serviço para representá-la na execução do contrato. O descumprimento de tal regra pode acarretar abertura de procedimento administrativo para apurar responsabilidade do agente.

1.3.2.6. Irregularidade na Execução do Objeto Contratado

De acordo com o Relatório de Acompanhamento de Obra, assinado pelo Sr. Antônio Flores de Queiroz (CREA nº 4.934/D-AC), em 05/05/2011, a empresa RCM Engenharia e Projetos Ltda. executou os serviços contratados de maneira precária e sem o devido acompanhamento técnico profissional. Ademais, foram apontadas no relatório diversas inadequações, tais como:

- No local não consta qualquer documento referente à obra.
- Os funcionários da contratada não portavam equipamentos de proteção individual.
- A obra não foi executada de acordo com as necessidades impostas pelo solo local, considerando que a edificação foi feita em terreno com lençol freático alto.
- Na edificação alguns locais apresentam fissuras nas paredes, que, em ângulo de 45º, sugerem que sejam oriundas de recalques diferenciados de fundação.
- Todos os revestimentos cerâmicos estão mal assentados.
- Quanto ao revestimento do forro, pouco cuidado foi tomado pela empresa contratada quando da montagem das placas, pois há emendas de lâminas de PVC no meio das salas.
- De modo geral, o acabamento é muito ruim.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

Por fim, o Relatório de Acompanhamento de Obra sugere a paralisação imediata da obra, impondo à contratada que os serviços fossem refeitos.

Ocorre que desde a assinatura do contrato com a empresa RCM Engenharia e Projetos Ltda., em 09/11/2009, até a emissão do Relatório de Acompanhamento de Obra, em 05/05/2011, foram assinadas Notas Técnicas pelo Sr. Francisco Lima de Oliveira (CREA nº. 6.686/D-AC) e Sra. Angélica Albuquerque da S. Macedo (CREA nº. 8.997/D-AC) que atestam a regularidade dos serviços prestados, autorizando pagamentos que somam R\$ 2.587.186,42. Portanto, houve infringência ao artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DETERMINAÇÃO:

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre deverá instaurar procedimento administrativo para apurar a responsabilidade dos agentes incumbidos de atestar a regularidade dos serviços prestados na execução do contrato supra citado. E, nos próximos contratos, deverá cumprir a determinação contida no artigo 67, *caput* e parágrafo 1º, da Lei de Licitações, designando representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução.

1.3.2.7. Ausência de Sanções Administrativas

Confirmando as irregularidades apontadas no Relatório de Acompanhamento de Obra, foi juntado aos autos o laudo técnico assinado pelo Perito Oficial Sr. Ulderico Queiroz Junior (Arquiteto – CAU nº. 15860-7), formalmente designado para realização de perícia técnica junto ao novo Fórum da Comarca de Feijó. Nesse documento, assinado em 21/05/2012, são relatadas diversas inadequações, dentre as quais as seguintes:

- Os serviços não foram executados conforme as normas e padrões especificados no edital.
- O serviço de aterro não foi corretamente executado.
- É possível constatar defeitos e danos nas fundações do prédio.
- A fundação do prédio é danificada pela ação da água do lençol freático elevado e má execução do concreto, que devido à sua porosidade, ocasiona infiltração de água e oxidação das amarraduras de aço.
- Os níveis dos pisos dos poços de ventilação e jardins de inverno não estavam dentro dos padrões especificados no edital.
- Há rachaduras nas paredes e demais estruturas do prédio.
- O sistema de proteção contra incêndio não foi corretamente dimensionado e instalado, dentro das especificações do edital.
- A manta de impermeabilização ao fundo das calhas não foi corretamente instalada e encontra-se inadequadamente fixada.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

Diante do contido no laudo técnico assinado pelo Perito Oficial Sr. Ulderico Queiroz Junior, concluímos que houve infringência ao art. 66 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em 28/05/2012, o Estado do Acre, através de sua Procuradoria Geral Estadual, ajuizou junto à 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco um pedido de provimento cautelar para determinar o bloqueio dos valores depositados nas contas bancárias da empresa RCM Engenharia e Projetos Ltda., realizando-se o rastreamento, via Banco Central do Brasil - BACEN, das transferências a terceiros e igualmente solicitando o bloqueio dos respectivos valores, até o montante de R\$ 2.587.186,42. A ação foi ajuizada após elaboração do laudo pericial acima citado, no qual foram constatadas falhas na execução da obra.

O pedido de liminar foi deferido pela 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, conforme decisão juntada aos autos. Contudo, não há evidências de que o ressarcimento ao erário já tenha sido realizado, persistindo-se a obrigação estabelecida no artigo 69 da Lei nº. 8.666/93.

Por fim, não há nos autos a decretação de sanções administrativas à contratada, tampouco aos agentes públicos que contribuíram para a inexecução do contrato e dano ao erário, restando infringido o artigo 83 da Lei nº. 8.666/93, c/c o inciso IV, artigo 87, do mesmo diploma legal.

DETERMINAÇÃO:

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre deverá instaurar procedimento administrativo para apurar a responsabilidade dos agentes incumbidos de atestar a regularidade dos serviços prestados na execução do contrato supra citado. Concomitantemente, deverá buscar as medidas cabíveis para obrigar a contratada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato que contenha vícios, defeitos ou incorreções, conforme determinado no artigo 68 da Lei de Licitações. Deverá, ainda, utilizar-se do ordenamento contido no artigo 618 do Código Civil, que estipula o prazo irredutível de cinco anos durante os quais o empreiteiro responderá pela solidez e segurança do trabalho realizado.

As providências adotadas deverão ser encaminhadas à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de trinta dias. Deverão ser encaminhadas, ainda, informações sobre o andamento da ação ajuizada pela Procuradoria Geral do Estado.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

1.4. Serviços

1.4.1. Serviços Financeiros e Bancários

CONTRATO nº. 047 /2011
PROCESSO 0000362 – 18.2011.8.01.0000
Valor: R\$ R\$ 10.124.999,85
CONTRATADA: Banco do Brasil S.A.
OBJETO: SERVIÇOS FINANCEIROS E BANCÁRIOS

Gestor Responsável:

Ato Administrativo	Data	Desembargador
Licitação	22/02/2011	Des. Pedro Ranzi
Contrato	21/07/2011	Des. Pedro Ranzi

VISÃO GERAL DO OBJETO:

Trata-se de processo administrativo deflagrado pelo Tribunal de Justiça do Acre com a finalidade de contratar o Banco do Brasil S.A. para a prestação de serviços financeiros, bancários e outras avenças, resultando na assinatura do Termo Contratual nº. 047/2011, firmado em 21/07/2011.

De acordo com o objeto constante do Termo Contratual nº. 047/2011, o Banco do Brasil S.A. prestará os seguintes serviços ao Tribunal de Justiça do Acre em caráter de exclusividade:

- Processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Tribunal, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários.
- Processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes e recursos financeiros do Tribunal, incluindo o Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEJ, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras.
- Centralização e movimentação financeira do Tribunal relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal, estadual e municipal.
- Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do Tribunal.
- Contratação e liquidação no país e no exterior das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza.
- Centralização da administração dos depósitos judiciais e precatórios efetuados à ordem do Tribunal.
- Centralização dos recebimentos relativos a custas e/ou emolumentos judiciais em favor do Tribunal.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

O ajuste prevê ainda a prestação dos seguintes serviços sem caráter de exclusividade:

- Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários do Tribunal, mediante consignação em folha de pagamento.
- Concessão de linha de crédito especial para reestruturação de dívidas e/ou compra de dívidas de outras instituições financeiras, aos servidores do Tribunal.
- Automação do processo de fornecimento da margem consignável para operação de crédito.

De acordo com o parágrafo primeiro da cláusula primeira do Termo Contratual sob análise, a prestação de serviços não previstos no instrumento será contratada preferencialmente com o Banco do Brasil S.A., em termos a serem pactuados com o Tribunal.

Já a cláusula terceira do Termo Contratual enumera as obrigações da Contratada, conforme segue:

- Cumprir tempestiva e corretamente as condições do ajuste.
- Manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer ao Tribunal, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras e outras que forem requeridas.
- Observar as disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional n°. 3.424 e da Circular Banco Central do Brasil n°. 3.338, ambas de 21.12.2006.

A cláusula oitava do Contrato estabelece a remuneração pelos serviços prestados, fixando diferentes valores para cada tipo de prestação de serviço. Já a cláusula nona determina quanto deve ser pago pelo Banco do Brasil S.A. ao Tribunal de Justiça do Acre pela administração da folha de pagamento e dos depósitos judiciais.

1.4.1.1. Insuficiência de Elementos que Comprovem a Justificativa

De acordo com o documento às fls. 03/05 dos autos, assinado pelo Exmo. Sr. Desembargador Pedro Ranzi, a justificativa para a contratação dos serviços prestados pelo Banco do Brasil S.A. é que a centralização dos depósitos e do controle da folha de pagamento perante essa instituição financeira tem por finalidade precípua o fortalecimento da receita do Judiciário Acreano, sendo mencionado que a parceria é estreita por décadas.

Devido à alegação de que o Banco do Brasil S.A. possui notório conhecimento público, manifesta-se o intento de permanecer contratando essa instituição financeira, com a qual já possuía vínculo (Contrato n°. 057/2007).

Sob esses argumentos, oficiou-se a outra instituição financeira, a Caixa Econômica Federal S.A., para que fossem apresentadas propostas mais



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

vantajosas sob o ponto de vista financeiro. Diante da negativa dessa instituição, procedeu-se à contratação do Banco do Brasil S.A.

Consideramos insuficientes os argumentos prestados nos autos, pois não foram demonstrados os benefícios que a centralização dos depósitos judiciais e controle da folha de pagamento em uma única instituição financeira traz à Administração, diante da vasta relação de serviços prestados em caráter exclusivo e da ausência de adequada demonstração das necessidades financeiras a serem atendidas com os recursos decorrentes do ajuste. Portanto, restou infringido o princípio constitucional da motivação dos atos administrativos, implicitamente contido no artigo 37 da Constituição Federal.

DETERMINAÇÃO:

O TJAC deverá obedecer ao princípio constitucional da motivação dos atos administrativos, vez que tal princípio é condição de validade dos mesmos, principalmente quando se tratar de contratações que envolvam grande volume de recursos, fundamentando toda contratação a ser realizada.

A ausência de justificativa nas contratações ensejará abertura de procedimento administrativo para apurar a responsabilidade do gestor.

1.4.1.2. Ausência de Orçamento Detalhado

Conforme já informado, a cláusula oitava do Termo Contratual estabelece a remuneração pelos serviços prestados pelo Banco do Brasil S.A., fixando diferentes valores para cada tipo de serviço.

Ocorre que nos autos não há orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários e não há cotação junto a outras instituições financeiras, não sendo possível estabelecer um comparativo com os valores praticados no mercado. Portanto, infringiu-se o inciso II, §2º, artigo 7º, da Lei nº. 8.666/93.

DETERMINAÇÃO:

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre deverá cumprir a determinação contida no inciso II, §2º, do artigo 7º da Lei de Licitações, fazendo constar de todo e qualquer procedimento licitatório, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, mesmo tratando-se de casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.4.1.3. Inexistência de Regular Procedimento Licitatório

A contratação do Banco do Brasil S.A., formalizada por meio do Termo Contratual nº. 047/2011, não foi precedida de regular procedimento licitatório.

A seleção de instituição financeira para administração de recursos financeiros da Administração deve ser precedida do devido procedimento licitatório, conforme disposto nos artigos 23 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. Diante disso, restaram infringidas as citadas normas legais.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

A inexistência de regular procedimento licitatório furtou a outras instituições financeiras a oportunidade de oferecer propostas à Administração para a prestação do serviço, não sendo possível cotejar preços para a obtenção da melhor oferta.

Ademais, não foi possível constatar se a remuneração percebida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre pela cessão da administração de sua folha de pagamento e depósitos judiciais foi de fato a mais vantajosa possível. Portanto, restou infringido o artigo 2º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINAÇÃO:

O TJAC deverá realizar procedimento licitatório para contratar os serviços prestados por instituições bancárias, referente à gestão da folha de pagamento e das custas e depósitos judiciais, em cumprimento aos normativos supra citados.

Devido às peculiaridades desse tipo de contratação, foi criada uma comissão no Conselho Nacional de Justiça com intuito de editar resolução que disciplinará as regras para contratação de instituições bancárias. Assim que for editada, o Tribunal deverá seguir tais regras.

1.4.2 - Serviços de Vigilância

CONTRATO nº 213 /2009

PROCESSO nº 0002730 – 68.2009.8.01.0000

Valor: R\$ 672.000,00

CONTRATADA: Vigiacre Vigilância Patrimonial

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância eletrônica por meio de monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta

Gestor Responsável:

Ato Administrativo	Data	Desembargador
Licitação	18/09/2009	Des. Pedro Ranzi
Contrato	07/10/2009	Des. Pedro Ranzi

VISÃO GERAL DO OBJETO:

Trata-se do Pregão Presencial nº. 42/2009 realizado em 18/09/2009 com a finalidade de constituir Ata de Registro de Preços para os serviços de vigilância eletrônica por meio de monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta visando à segurança física de imóveis do órgão. Os serviços licitados devem ser prestados 24 horas por dia e 7 dias por semana e devem incluir o fornecimento de equipamentos, mediante comodato, e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme.

Tratou-se, ainda, no mesmo Processo Administrativo, do Contrato nº. 213/09 firmado em 07/10/2009, no valor de R\$ 672.000,00 com base na Ata licitada.



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o documento à fls. 03 dos autos, a justificativa para a licitação presente é assegurar vigilância patrimonial dos edifícios pertencentes ao Poder Judiciário Estadual por meio de vigilância eletrônica, modalidade considerada satisfatória e de baixo custo.

1.4.2.1. Ausência de Orçamento Detalhado

Conforme fls. 44 a 52 do processo administrativo, a pesquisa prévia de preços foi realizada junto a dois fornecedores. Ambos informaram um preço mensal de R\$ 2.000,00 por imóvel monitorado. Constatou-se, assim, ausência de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários, **nos termos do artigo 7º, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.**

DETERMINAÇÃO:

O TJAC deverá cumprir a determinação contida no inciso II, §2º, do artigo 7º da Lei nº. 8.666, fazendo constar de todo e qualquer procedimento licitatório orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, mesmo tratando-se de casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.4.2.2. Ausência de previsão orçamentária

O pregão também foi precedido dos seguintes trâmites exigidos em Lei: despacho de autorização (fl. 53 do Processo Administrativo), elaboração do instrumento convocatório (fls. 61 a 78), parecer jurídico (fl. 87), bem como das pertinentes e tempestivas publicações. A versão final do Edital previu que as propostas serão apresentadas para 28 locais a serem monitorados.

Não há nos autos previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas, restando **infringido os artigos 7º, §2º, III, e 38, caput, da Lei nº 8.666/93.**

DETERMINAÇÃO:

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre deverá cumprir a determinação contida no inciso III, §2º, do artigo 7º e artigo 38, *caput*, da Lei de Licitações, realizando certames licitatórios apenas quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações, indicando o recurso próprio para a despesa, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

1.5. Fundos Especiais

1.5.1. Fundo Especial do Poder Judiciário – FUNEJ

VISÃO GERAL DO FUNDO:

A Lei Estadual nº 1.422, de 18 de dezembro de 2001, instituiu o Fundo Especial do Poder Judiciário (FUNDEJ), destinado a custear despesas com construção, reforma, remodelação e ampliação dos edifícios de fóruns das comarcas do Estado, além de outros imóveis próprios destinados a atividades forenses, bem como material de consumo, aquisição e manutenção de equipamentos, veículos e materiais permanentes. Fica vedada, de acordo com o parágrafo único do artigo 19 da referida norma legal, a utilização dos recursos do Fundo para custear folha de pagamento e seus encargos.

1.5.1.1. Indevida Utilização dos Recursos Financeiros

De acordo com o parágrafo primeiro da cláusula oitava do contrato nº. 047/2011, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Acre e o Banco do Brasil S.A., as despesas com a execução do ajuste correm a título de dotação específica do Fundo Especial do Poder Judiciário (FUNEJ), denominada “Manutenção das Atividades do FUNEJ” (Nota de Empenho nº. 1.051/2011).

Considerando que o objeto do contrato nº. 047/2011 é a prestação de serviços financeiros e outras avenças com o Banco do Brasil S.A., já elencados em item constante deste relatório, concluímos que **a utilização dos recursos financeiros oriundos do FUNEJ para despesas do referido contrato não está de acordo com o que preceitua a Lei Estadual nº. 1.422/01.**

A fim de confirmarmos a conclusão alcançada, analisamos o Relatório da Execução Orçamentária do FUNEJ do exercício financeiro de 2011 e verificamos que os recursos desse Fundo são utilizados para outras despesas não autorizadas pela Lei Estadual nº. 1.422/01, tais como:

- Festividades e Homenagens (R\$ 3.000,00 em 2011).
- Serviços de Telecomunicações (R\$ 473.393,92 em 2011).
- Hospedagens (R\$ 15.962,00 em 2011).
- Serviços de Cópias e Reproduções de Documentos (R\$ 7.175,70 em 2011).
- Serviços de Publicidade Legal (R\$ 6.000,00 em 2011).

DETERMINAÇÃO:

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre deverá celebrar aditivo alterando a origem dos recursos que serão utilizados na execução do presente contrato, vez que, conforme disciplinada na própria lei de criação, os recursos do FUNEJ não podem ser utilizados para tal fim. Deverá, ainda, cumprir as regras estabelecidas pela Lei Estadual nº. 1.422/01 referente à utilização dos recursos do Fundo.

Deverá ser instaurado processo administrativo visando apurar responsabilidade dos agentes que concorreram para a utilização indevida dos



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

recursos públicos. As providências adotadas deverão ser encaminhadas a esta Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de trinta dias.

1.5.1.2. Inexistência de Publicação dos Relatórios Contábeis e Financeiros

Não restou comprovado que os relatórios contábeis e financeiros do Fundo Especial do Poder Judiciário (FUNAJ) são publicados, **em desacordo com o princípio constitucional da publicidade** e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC-T-16.

O item 7 da NBC-T-16.6, que trata das Demonstrações Contábeis, dispõe que *“as demonstrações contábeis devem ser divulgadas com a apresentação dos valores correspondentes ao período anterior”*.

A referida norma regulamenta, ainda, a forma com que as demonstrações contábeis devem ser divulgadas, conforme trecho abaixo transcrito:

NBC-T-16.6

“11. A divulgação das demonstrações contábeis e de suas versões simplificadas é o ato de disponibilizá-las para a sociedade e compreende, entre outras, as seguintes formas:

- (a) publicação na imprensa oficial em qualquer das suas modalidades;*
- (b) remessa aos órgãos de controle interno e externo, a associações e a conselhos representativos;*
- (c) a disponibilização das Demonstrações Contábeis para acesso da sociedade em local e prazos indicados;*
- (d) disponibilização em meios de comunicação eletrônicos de acesso público”*.

DETERMINAÇÃO:

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre deverá providenciar para que as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC-T-16 sejam devidamente cumpridas, inclusive no que tange à publicação das suas Demonstrações Contábeis. Deverá, ainda, informar a esta Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de trinta dias, as medidas adotadas.

1.5.1.3. Inexistência de Ato de Nomeação do Conselho Administrativo

De acordo com o art. 21 da Lei Estadual nº. 1.422/01, o Fundo Especial do Poder Judiciário será administrado por Conselho Administrativo, constituído pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, que o presidirá, pelo Vice-Presidente e pelo Corregedor-Geral de Justiça.

Ocorre que não foi apresentada a publicação do ato de nomeação do Conselho Administrativo do FUNAJ, tampouco as atas das reuniões periódicas, **restando infringido o artigo 21 da Lei Estadual nº. 1.422/01 e o princípio constitucional da publicidade**.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

DETERMINAÇÃO:

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre deverá cumprir a determinação instituída pelo artigo 21 da Lei Estadual nº. 1.422/01, publicando o ato de nomeação dos integrantes do Conselho Administrativo, responsáveis pela administração do Fundo Especial. Deverá, ainda, publicar as atas das reuniões realizadas, tornando transparente a gestão dos recursos públicos pelo Fundo.

As providências adotadas deverão ser informadas a esta Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de quinze dias.

1.5.2. Fundo Especial de Compensação – FECOM

VISÃO GERAL DO FUNDO:

A Lei Estadual nº. 1.805, de 26 de dezembro de 2006, instituiu o Fundo Especial de Compensação (FECOM), destinado ao provimento da gratuidade dos atos praticados pelos registradores civis de pessoas naturais.

1.5.2.1. Inexistência de Ato de Nomeação do Conselho Gestor

De acordo com o artigo 38 da Lei Estadual nº. 1.805/06, o FECOM deve ser gerido por um Conselho, com a seguinte composição:

- Diretor Executivo da Secretaria do Tribunal de Justiça, que o presidirá.
- Coordenador de Finanças da Secretaria do Tribunal de Justiça.
- Representante indicado pela Corregedoria Geral da Justiça.
- Representante indicado pela Associação local de notários e registradores.

Igualmente ao apontado para o Fundo Especial do Poder Judiciário (FUNEJ), não foi apresentada a publicação do ato de nomeação do Conselho Gestor do Fundo Especial de Compensação (FECOM), tampouco as atas das reuniões periódicas, **restando infringido o artigo 38 da Lei Estadual nº. 1.805/06 e o princípio constitucional da publicidade.**

DETERMINAÇÃO:

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre deverá cumprir a determinação instituída pelo artigo 38 da Lei Estadual nº. 1.805/06, publicando o ato de nomeação dos integrantes do Conselho, responsáveis pela gestão do Fundo de Compensação. Deverá, ainda, publicar as atas das reuniões realizadas, tornando transparente a gestão dos recursos públicos pelo Fundo.

As providências adotadas deverão ser informadas a esta Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de quinze dias.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria
Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

1.5.2.2. Inexistência de Regimento Interno do FECOM

De acordo com o inciso III, artigo 39, da Lei Estadual nº. 1.805/06, ao Conselho Gestor do FECOM cabe elaborar o seu regimento interno. Ocorre que não foi apresentado esse documento, não havendo evidências de que o seu funcionamento e estruturação são formalmente regulamentados, com correspondente publicação em meio oficial. Portanto, **restou infringida a referida norma legal e o princípio constitucional da publicidade.**

DETERMINAÇÃO:

Os integrantes do Conselho Gestor do Fundo Especial de Compensação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, após a publicação do respectivo ato de nomeação, deverão obedecer ao disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Estadual nº. 1.805/06 elaborando seu respectivo regimento interno. Tal ação resultará em uma gestão transparente dos recursos públicos.

As providências adotadas deverão ser informadas a esta Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de trinta dias.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

2. Inspeção nas Unidades de 2º Grau

2.1. Processos Administrativos

2.1.1. Presidência do Tribunal de Justiça

- Foram analisados, por amostragem, sindicâncias e processos administrativos em trâmite na Presidência do Tribunal de Justiça;
- **Processo Administrativo Disciplinar 1530-55/2011** – Procedimento instaurado para apurar morosidade processual em relação a 1.373 feitos; petições iniciais sem despacho há mais de um ano e reclamações de jurisdicionados em face de magistrado. O PAD foi instaurado, por maioria absoluta, em 6 de junho de 2012.

DETERMINAÇÃO:

Oficie-se ao Presidente do Tribunal de Justiça solicitando informações, em trinta dias, no tocante ao desfecho do procedimento administrativo, observando os termos da Resolução 135 deste Conselho Nacional de Justiça.

OBSERVAÇÃO:

A servidora Myria Greyce Mendes de Souza Castro, Diretora de Secretaria/COGER da Corregedoria de Justiça do Estado, foi orientada no sentido de que as remessa das informações para a Corregedoria Nacional previstas na Resolução 135 do CNJ, devem ser certificadas nos autos.

2.2. Desembargador Arquilau de Castro Melo

- Há 5 processos administrativos conclusos ao desembargador, todos com pedidos de diligências.
- Processos mais antigos em andamento: a) 9001858-34.9999.8.01.0000 – ação penal para apurar prática de crime supostamente praticado por ex-prefeito da cidade de Rio Branco/AC; b) 9001834-03.2008.8. 01.00.00 – ação penal em que os réus foram denunciados por crimes de responsabilidade e formação de quadrilha; c) 0002458-79.2006.8.01.0000/50008 – embargos de terceiros; d) 0002458-79.2006.8.01.0000/50005 e 0002461-34.2006.8.01.0000/50003 – embargos à execução.

OBSERVAÇÃO:

Segundo o informado, os servidores jamais assinaram declarações de parentesco com membros e servidores do tribunal.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria
Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

DETERMINAÇÃO:

Em trinta dias, o Senhor Desembargador deverá informar à Corregedoria Nacional de Justiça sobre o andamento atualizado dos processos administrativos em trâmite no gabinete, incluindo aqueles convertidos em diligência.

2.3. Desembargadora Denise Castelo Bonfim

- Há no gabinete 6 *habeas corpus*.
- As planilhas do Justiça Aberta não estão sendo preenchidas.

DETERMINAÇÃO:

A desembargadora deverá, imediatamente, alimentar o sistema Justiça Aberta.

2.4. Desembargadora Eva Evangelista de Araújo Souza

- A Desembargadora é relatora da apelação originada da Ação Civil Pública nº 0500007-55.2001.8.01.0014, que se encontra concluso ao revisor, Desembargador Roberto Barros de Santos, desde 27 de outubro de 2011.

DETERMINAÇÃO:

Em 30 (trinta) dias, a desembargadora deverá informar à Corregedoria Nacional de Justiça sobre o andamento atualizado do processo da Apelação em Ação Civil Pública nº 0500007-55.2001.8.01.0014.

2.5. Desembargador Francisco das Chagas Praça

- No ato da inspeção, foi identificado atraso na devolução dos processos em carga com a Defensoria Pública – muitos deles estão paralisados há mais de 200 dias, por exemplo a Apelação 0002864-58.2010.8.01.000.00;
- Foi também observado que há processos com mais de 250 dias de conclusão, a exemplo a Apelação 000222-37.2009.8.01.0008 (concluso a 276 dias);
- Embora a planilha do Justiça Aberta seja preenchida, registra-se que em referido sistema não há indicação de processos paralisados há mais de 100 dias, contudo, foi possível constatar-se a existência de tais processos na data da inspeção;
- Não há processo administrativo disciplinar em gabinete. Mas há processos de competência do Tribunal Pleno, de Relatoria do



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

Desembargador, que estão no Tribunal desde 2006, como é o caso da Ação 0002060-35.2006.8.01.0000.

DETERMINAÇÕES:

- a)** Deverá ser realizado um controle semanal dos processos em carga com atraso na devolução. Verificado o atraso, a serventia realizará contato telefônico, com certidão nos autos, e, não sendo realizada a devolução dos autos, expedida intimação por meio do Diário da Justiça e persistindo a situação, deverá ser expedido mandado de busca e apreensão quando for o caso, com a comunicação do fato ao órgão competente (OAB, Corregedoria do MP ou Polícia, etc.);
- b)** No tocante à disparidade entre os dados informados nas planilhas do Justiça Aberta e os dados encontrados *in locu*, oficie-se ao Exmo. Sr. Desembargador para prestar informações, no prazo de 30 dias;
- c)** Em 30 (trinta) dias, o Senhor Desembargador deve informar à Corregedoria Nacional de Justiça sobre o andamento atualizado dos processos 0002864-58.2010.8.01.000.00, 000222-37.2009.8.01.0008 e 0002060-35.2006.8.01.0000.

2.6. Desembargador Roberto Barros dos Santos

- O acervo do gabinete é de 475 processos.
- O Gabinete conta atualmente com 7 servidores (nos termos da Resolução 22/2011 do Tribuna). Desses, 5 possuem vínculo efetivo com o Poder Judiciário e 2 são servidores do Poder Executivo Estadual cedidos ao Gabinete. Conta, ainda, com um estagiário. A jornada de trabalho é de 8 horas diárias.
- No ato da inspeção, foi possível constatar que 210 processos estavam conclusos há mais de 100 dias. Há processos conclusos desde 2010, o que diverge dos dados informados na planilha do Justiça Aberta.
- Entre os processos conclusos há mais de 300 dias, estão os seguintes feitos: 0000245-24.2011.8.01.0001.0001, 0000001-55.1998.8.01.0000, 0000014-45.2003.8.01.0011, 0000037.52.2007.8.01.0010, 0000245-24.2011.8.01.0001, 0000268-042010.8.01.0001, 0000283-61.2010.8.01.0004, 0000299-03.2010.8.01.0008, 0000425-65.2010.8.01.0004, 0000493-29.2007.8.01.0001, 0000517-03.2011.8.01.0006, 0000546-75.2005.8.01.0002/50000, 0000621-13.2011.8.01.0000, 0000669-71.2008.0.01.0001, 0000694-02.1999.8.01.0001, 0000708-10.2009.8.01.0009, 0000760-62.2011.8.01.0000, 0000873-43.2007.8.0.0004, 0000981-04.2009.8.01.0004, 0001026-05.2009.8.01.0005, 0001315-71.2010.8.01.0014, 0001371-46.2010.8.01.0001, 0001681-49.2010.8.01.0002, 0001762-35.2009.8.01.0001, 0001766-72.2009.8.01.0001, 0002227-44.2009.8.01.0001, 0002702-94.2009.8.01.0002,



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspecção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

0002741-31.2008.8.01.0001,	0003890-14.1998.8.01.0001,
0003902-18.2004.8.01.0001,	0004263-22.2010.8.01.0002,
0004332-57.2010.8.01.0001,	0005524-59.2009.8.01.0001,
0005950-34.2010.8.01.0002,	0006003-96.2002.8.01.0001,
0006015-63.2009.8.01.0002,	0006179-91.2010.8.01.0002,
0006184-97.2002.8.01.0001,	0006406-50.2011.8.01.0001,
0006407-35.2011.8.01.0001,	0006772-26.2010.8.01.0001,
0007646-84.2005.8.01.0001,	0008850-95.2007.8.01.0001,
0009363-34.2005.8.01.0001,	0010063-39.2007.8.01.0001,
0010271-18.2010.8.01.0001,	0010502-31.1999.8.01.0001,
0010678-63.2006.8.01.0001,	0010945-64.2008.8.01.0001,
0011073-84.2008.8.01.0001,	0011315-09.2009.8.01.0001,
0011966-07.2010.8.01.0001,	0012272-78.2007.8.01.0001,
0012545-23.2008.8.01.0001,	0013102-39.2010.8.01.0001,
0014000-23.2008.8.01.0001,	0014238-08.2009.8.01.0001,
0014264-45.2005.8.01.0001,	0015271-04.2007.8.01.0001,
0015581-10.2007.8.01.0001,	0015616-62.2010.8.01.0001,
0015670-04.2005.8.01.0001,	0015781-12.2010.8.01.0001,
0015966-26.2005.8.01.0001,	0016312-35.2009.8.01.0001,
0016427-56.2009.8.01.0001,	0016726-72.2005.8.01.0001,
0016730-36.2010.8.01.0001,	0016771-42.2006.8.01.0001,
0016789-29.2007.8.01.0001,	0017373-28.2009.8.01.0001,
0018188-59.2008.8.01.0001,	0018341-58.2009.8.01.0001,
0018599-34.2010.8.01.0001,	0018731-28.2009.8.01.0001,
0019093-30.2009.8.01.0001,	0019767-08.2009.8.01.0001,
0021405-42.2010.8.01.0001,	0021728-81.2009.8.01.0001,
0021781-38.2004.8.01.0001,	0023036-21.2010.8.01.0001,
0023795-53.2008.8.01.0001,	0024197-37.2008.8.01.0001,
0024593-14.2008.8.01.0001,	0024994-76.2009.8.01.0001,
0025121-48.2008.8.01.0001,	0025233-80.2009.8.01.0001,
0025743-93.2009.8.01.0001.	

- Segundo a chefe de gabinete, não há acórdão pendente de publicação neste momento. Há controle dos recursos julgados que aguardam a publicação do acórdão. O prazo para publicação de acórdãos é de 10 dias após o julgamento.
- O controle de prevenções é realizado pela Secretaria do Tribunal.
- Há um processo administrativo disciplinar de relatoria do Desembargador: PAD 1530-55.
- As hipóteses de preferência legal são observadas. Os recursos são separados por assunto e por ordem de antiguidade na distribuição.
- Quanto ao controle de carga de autos, a Secretaria da Câmara Cível realiza a movimentação e o controle dos processos pelo sistema. A cobrança de devolução de autos é feita pela própria Secretaria da Câmara.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

- Constatou-se as seguintes ações de improbidade administrativa: 0009540-08.1999.8.01.0001 (o Desembargador é o revisor e o processo está concluso desde 3 de abril de 2012), 0500007-55.2001.8.01.0001 (o Desembargador é o revisor e está com o processo concluso desde 27/10/2011), 0000556-22.2006.8.01.0002 (o Desembargador é revisor e está com o processo concluso desde 8/3/2012), 0001243-30.2009.8.01.0011 (o Desembargador é o revisor e está com o processo concluso desde 21/3/2012), 00023795-53.2008.8.01.0001 (concluso desde 13/10/2011), 0014041-05.1999.8.01.0001, (concluso desde 31/1/2012), 0000333-31.2012.8.01.0000 (concluso desde 23/2/2012), 0016964-86.2008.8.01.0001 (concluso desde 29/5/2012), 0012607-63.2008.8.01.0001 (concluso desde 29/4/2011), 0010502-31.1999.8.01.0001 (concluso desde 5/7/2011), 0013953-64.1999.8.01.0001 (concluso desde 24/11/2011), 0007334-84.2000.8.01.0001 (concluso desde 19/10/2011), 0500074-79.2008.8.01.0012 (concluso desde 13/11/2011).

DETERMINAÇÕES:

- a) Em 30 (trinta) dias, o Senhor Desembargador deve informar à Corregedoria Nacional de Justiça sobre os andamentos atualizados dos processos conclusos há mais de 300 dias.
- b) Em 30 (trinta) dias, o Senhor Desembargador deve informar à Corregedoria Nacional de Justiça sobre o andamento atualizado do processo administrativo de relatoria do Desembargador, autuado sob o nº 1530-55, em especial se o relatório foi submetido ao Plenário, observando os termos da Resolução 135 deste Conselho Nacional de Justiça.
- c) No tocante à disparidade entre os dados informados nas planilhas do Justiça Aberta e os dados encontrados *in locu*, oficie-se ao Exmo. Sr. Desembargador para prestar informações, no prazo de 30 dias,

2.7. Desembargadora Maria Cezarinete de Souza Augusto Angelim

- O acervo do gabinete é de 541 processos.
- Estão lotados no gabinete 7 servidores (nos termos da Resolução 22/2011 do Tribunal). Todos possuem vínculo efetivo com o Poder Judiciário, com exceção da chefe de gabinete, que é servidora efetiva do Poder Executivo Estadual. O motorista possui FC1. Há uma vaga para estágio ainda não preenchida. A jornada de trabalho é de 8 horas diárias
- Na data da inspeção, havia 436 processos conclusos à Desembargadora Maria Cezarinete de Souza. Destes, 166 estavam conclusos há mais de 100 dias.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

- As planilhas do “Justiça Aberta” estão sendo preenchidas.
- A exemplo de processos conclusos há mais de 100 dias, podemos indicar os seguintes feitos: 0001367-03.2010.8.01.0001, 014227-42.2010.8.01.0001, 0000582-66.2009.8.01.0006, 0200471-20.2008.8.01.0011, 0020035-91.2011.8.01.0001, 0007226-26.1998.8.01.0001, 0006987-70.2008.8.01.0001, 0021404-57.2010.8.01.0001, 0001236-95.2002.8.01.0001, 0000404-21.2003.8.01.0009.
- Não há acórdão pendente de publicação. O controle dos recursos julgados que aguardam a publicação do acórdão é de 2 dias após o julgamento.
- O controle de prevenções é realizado pela Secretaria do Tribunal.
- Há um processo administrativo disciplinar de relatoria da Desembargadora – PAD 0000182-65.2012.8.01.0000.
- As hipóteses de preferência legal são observadas. Os recursos são separados por assunto e por ordem de antiguidade na distribuição.
- Quanto ao controle de carga de autos, a Secretaria da Câmara Cível faz a movimentação e controle dos processos pelo sistema. A cobrança de devolução de autos é feita pela própria Secretaria da Câmara.

DETERMINAÇÕES:

a) Em trinta dias, a Senhora Desembargadora deve informar à Corregedoria Nacional de Justiça sobre o andamento atualizado do processo administrativo 0000182-65.2012.8.01.0000, em especial se o relatório foi submetido ao Plenário, observando os termos da Resolução 135 deste Conselho Nacional de Justiça.

b) Em 30 (trinta) dias, a Senhora Desembargadora deve informar à Corregedoria Nacional de Justiça sobre o andamento atualizado dos processos 0001367-03.2010.8.01.0001, 014227-42.2010.8.01.0001, 0000582-66.2009.8.01.0006, 0200471-20.2008.8.01.0011, 0020035-91.2011.8.01.0001, 0007226-26.1998.8.01.0001, 0006987-70.2008.8.01.0001, 0021404-57.2010.8.01.0001, 0001236-95.2002.8.01.0001 e 0000404-21.2003.8.01.0009.

2.8. Desembargador Pedro Ranzi

- O acervo total do gabinete é de 114 processos.
- O Gabinete conta atualmente com 8 servidores. Destes, 4 possuem vínculo efetivo com o Poder Judiciário, 1 não possui vínculo efetivo e outros 2 são cedidos por outros Poderes. Conta, ainda, com um estagiário. A jornada de trabalho dos servidores é de 7 horas diárias.
- Na data da inspeção, havia 11 processos conclusos ao Desembargador Pedro Ranzi. Grande parte do acervo do gabinete estava com carga à Defensoria Pública, há mais de 100



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

dias. A exemplo de processos remetidos à Defensoria há mais de 100 dias, estão os seguintes feitos: 0015663-36.2010.8.01.00001, 0001202-25.2011.8.01.0015, 0011515-50.2008.8.01.0001.

- O processo mais antigo do gabinete é do ano de 1999: Processo 0000038-48.1999.8.01.0000.
- As planilhas do “Justiça Aberta” são preenchidas.
- Não há acórdão pendente de publicação neste momento. O servidor afirma, ainda, que há controle dos recursos julgados que aguardam a publicação do acórdão e que o prazo para publicação de acórdãos é de 5 dias após o julgamento.
- Os processos com réu preso são priorizados.
- Não há processo administrativo disciplinar sob a relatoria do Desembargador.
- O controle de prevenções é realizado pela Secretaria do Tribunal.
- As hipóteses de preferência legal são observadas. Os recursos são separados por assunto e por ordem de antiguidade na distribuição.
- Quanto ao controle de carga de autos, a Secretaria da Câmara Cível faz a movimentação e o controle dos processos pelo sistema. A cobrança de devolução de autos é feita pela própria Secretaria da Câmara.

DETERMINAÇÃO:

Em 30 (trinta) dias, o Senhor Desembargador deve informar à Corregedoria Nacional de Justiça sobre o andamento atualizado dos processos 0000038-48.1999.8.01.0000 0015663-36.2010.8.01.0001, 0001202-25.2011.8.01.0015, 0011515-50.2008.8.01.0001 e 10289-44/2007.

2.9. Desembargador Samuel Martins Evangelista

- O quadro do Gabinete é composto por 4 servidores (1 efetivo e 3 comissionados). O horário de trabalho é de 7:00 às 18:00 horas, com revezamento no horário de almoço.
- O Desembargador está no exercício da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre desde fevereiro 2011 (biênio 2011/2013). Antes de assumir a vice-presidência, era o Corregedor Geral no biênio 2009/2011. É também o diretor do foro de 2ª grau (Administração do edifício sede do Tribunal – Portaria 03/2011). Competência: Pleno Judicial e Administrativo devido à ocupação da Vice-Presidência do TJAC.
- Como vice-presidente, atua no juízo de admissibilidade dos recursos (art. 52, II, RITJAC), gestão e processamento de precatórios e RPs (Portaria de Designação do Presidente nº 1/2011). É presidente da Comissão de Organização Judiciária, Regimentos, Assuntos administrativos e Legislativos, membro do Conselho de Administração (art. RITJAC), gestor das Metas do



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

CNJ (Portaria 003/2012), e presidente da Comissão Permanente de Segurança (Portaria 1308/2011).

- Atua no Pleno, nas Câmaras Cível e Criminal.
- Recebe apenas processos do Pleno Administrativo, judicial, e quando atua no plantão. No final do plantão os processos são redistribuídos para as câmaras.
- Não existem processos no Gabinete conclusos há mais de 100 dias.
- O processo julgado é encaminhado para o Gabinete ao ser finalizada a sessão, juntamente com a certidão de julgado para lavratura do acórdão. Após assinado, remetem para a Diretoria Judiciária, responsável pela publicação dos acórdãos e controle de cargas de autos.
- O sistema utilizado pelo Tribunal controla a prevenção (realizada pela Diretoria Judiciária), mas o Gabinete também faz a admissibilidade quando recebe os processos.
- No gabinete, constatou-se um processo administrativo: Pedido de Providências 0001028-82.2012, concluso desde 12.06.2012 (os autos estavam na Corregedoria para análise, a pedido do CNJ).
- Não existem processos julgados aguardando elaboração do voto.

DETERMINAÇÃO:

Em trinta dias, o Senhor Desembargador deve informar à Corregedoria Nacional de Justiça sobre o andamento atualizado do processo administrativo 0001028-82.2012, em especial se o relatório foi submetido ao Plenário, observando os termos da Resolução 135 deste Conselho Nacional de Justiça.

2.10. Núcleo de Estatísticas e de Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça do Acre

- Para fins de registros de **BOAS PRÁTICAS**, destacou-se no Tribunal de Justiça do Estado do Acre a atuação do **NEGEST – NÚCLEO DE ESTATÍSTICA E DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, criado através da Lei Complementar Estadual 203, de 31 de janeiro de 2009, a partir da determinação contida na Resolução 49, do Conselho Nacional de Justiça.
- O núcleo é subordinado diretamente à Presidência do Tribunal de Justiça e é composto por 1 Assessor-Chefe e 4 Assessores Técnicos, formados, respectivamente, em Ciências da Computação, Economia, Matemática, Administração e Direito, compondo uma equipe multidisciplinar.
- Faz parte do NEGEST o Escritório de Projetos, o qual foi criado em cumprimento à Meta 1/2011 do Conselho Nacional de Justiça através da Portaria 744/2011 da presidência. É composto por 4



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspecção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

membros, selecionados a partir de um processo seletivo interno, realizado pelo NEGEST.

- **Dos trabalhos realizados pela equipe do NEGEST na área de estatística:** elaboração de estudo visando a obtenção de melhores resultados, com base nos indicadores oriundos da Justiça em Números (Resolução 76/2009 do CNJ). Os indicadores 9 e 16 do Planejamento Estratégico do TJAC medem a taxa de congestionamento de uma unidade judiciária, com a finalidade de aferir a efetividade da Justiça em relação às demandas judiciais em um determinado período. O grupo mede a efetividade da unidade judicial em um período, levando-se em conta o total de casos novos que ingressaram, os casos baixados e o estoque pendente ao final deste período. Quanto menor a taxa de congestionamento maior a celeridade da Justiça. Também é realizados estudos, em relação aos indicadores 13, 14 e 15 do Planejamento Estratégico do TJAC, que tratam da redução de papel, água e energia elétrica, visando à economicidade, bem como a apresentação da situação da Meta 1 de 2012 na unidade e a disponibilização de uma tabela para acompanhamento mensal da meta.
- Em princípio, o estudo abrangeu os processos das 1ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis, Varas de Família, Vara de Violência Doméstica e de Órfãos e Sucessões.
- Os resultados foram apresentados, de forma individualizada, aos magistrados e às equipes de servidores dessas unidades, os quais, a partir daí, promoveram ações visando melhorar os indicadores.
- Passados alguns meses, os servidores do núcleo relatam que foram perceptíveis as mudanças na taxa de congestionamento das unidades, conforme pode ser observado nos gráficos elaborados pelo núcleo, referentes ao ano de 2011.
- No ano de 2012, os relatórios estatísticos continuaram a ser elaborados apenas para algumas unidades judiciárias da comarca da capital (Rio Branco), pois há informações de que alguns juízes recusaram-se a aceitar tal intervenção em suas unidades. Foram elaborados também nas seguintes comarcas do interior do estado: Brasiléia, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Manuel Urbano, Sena Madureira e Tarauacá.
- **Dos trabalhos realizados pela equipe do NEGEST na área de Planejamento Estratégico** – A metodologia usada para a efetividade do Planejamento Estratégico, bem como o alinhamento das ações das unidades. Nesse sentido, iniciou-se no segundo semestre de 2011 o processo de desmembramento da estratégia com a construção do Planejamento Estratégico do Sistema Estadual dos Juizados Especiais do Estado do Acre e, em seguida, do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

Cidadania—CEJUS. A meta, segundo os servidores do NEGEST, é alcançar todas as Unidades Judiciárias até 2014.

- **Dos trabalhos realizados pela equipe do NEGEST na área de Projetos Estratégicos.** A equipe do Escritório de Projetos, após a 1ª R.A.E., confecciona o portfólio de projetos referentes ao ano em exercício. Essa atualização se dá em razão da importância estratégica do gerenciamento correto do portfólio da instituição para o cumprimento do Planejamento Estratégico. Com metodologia de elaboração, execução e gerenciamento dos projetos, o Escritório busca a maior eficácia contribuindo com o alcance dos objetivos estratégicos.

2.11. Reunião com entidades na comarca de Rio Branco/AC

- Instaurada inspeção junto às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Comum Estadual de 1º e 2º graus do Estado do Acre pela Exma. Ministra Corregedora Nacional de Justiça, Eliana Calmon, por meio de videoconferência, às 11:00 horas do dia 07 de agosto de 2012, a partir das 14:00, em sala de reunião do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, reuniram-se, sob a presidência do Exmo. Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Dr. Ricardo Chimenti, em horários distintos, os representantes das seguintes entidades: Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Acre, Defensoria Pública estadual, Ministério Público do Estado do Acre, Sindicato dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Acre, Diretoria da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Acre, magistrados de Direito e dos servidores do Conselho Nacional de Justiça Fábio Lopes Vera e Keila de Freitas Borges, que ora subscreve a presente ata, para exposição das seguintes questões:
- **REUNIÃO COM OAB/SEÇÃO ACRE E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE** - Presentes o Vice-Presidente da OAB/AC, Dr. Marcos Vinícius Jardim Rodrigues, o Secretário Geral da OAB/AC, Dr. Eric Venâncio Lima do Nascimento, e o Defensor Público Fernando Morais de Souza. O Defensor Público presente falou sobre a tentativa de realizar convênio com o objetivo de alinhar com o Estado, que não se consolidou devido à tabela de honorário. Segundo ele, os magistrados não seguem a tabela da Ordem. Relatou que existem problemas em Cruzeiro do Sul, Brasiléia, Epitaciolândia e Sena Madureira, onde são poucos advogados e estes não aceitam trabalhar sob o valor de tabela (os valores são arbitrados acima da tabela da OAB). São municípios nos quais os magistrados têm ficado reféns dos advogados. Até maio deste ano o Estado havia pago em Cruzeiro



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

do Sul aproximadamente R\$ 800 mil de honorários de advogado dativo. Em Rio Branco não existe nenhum problema. Em Cruzeiro do Sul havia problemas de adiamento de Júri por causa de carência de defensores, por isso foi necessário tirar defensores da Capital, que já é deficitária, para cobrir essa ausência. O Estado alega falta de recursos e também não existe previsão para contratação de novos defensores, apesar de na LDO constar que a Defensoria seria fortalecida. Assim, tentarão ser contemplados na LOA. Quanto ao andamento dos processos, relataram que o número de desembargadores é insuficiente, entretanto há celeridade na prestação jurisdicional e não existe um grande número de recursos novos a serem distribuídos. Têm demanda com relação à criação de uma Câmara de Direito Público, uma vez que a Câmara Cível é sobrecarregada. Quanto às turmas recursais, informou-se que não fluem como deveriam, refletindo os problemas do Juizado. O problema maior é em relação à 1ª Instância. O Juizado Cível está sobrecarregado, demorando de três a quatro meses para proferir uma sentença, alegando, entre outros problemas estruturais, falta de pessoal. Pretendem inaugurar um escritório corporativo, no qual o advogado receberá de acordo com o sucesso da demanda. Conseguiram estabelecer esse projeto junto ao Tribunal do Trabalho com bastante sucesso. Verificaram muitos problemas de pedido das partes devido a reduções a termo malfeitas. Alguns advogados já foram excluídos após fiscalização, por constar que cobravam “por fora”, por exemplo. A ideia é remunerar o advogado corporativo em 10% do valor da causa, segundo o resultado da lide, já estabelecido com o TJAC, pois não há custas nem despesas. No Estado de Rondônia também já existe o convênio do corporativo. O representante da Defensoria relatou a dificuldade que enfrentam os defensores nas duas varas da Infância e da Juventude, uma que cuida da questão das medidas de proteção e crimes sexuais e outra de atos infracionais, nas quais atuam dois defensores públicos, numa estrutura bem deficiente. Têm como colocar mais um defensor, mas a estrutura existente não atende nem os dois que já trabalham no local. Requer a Defensoria Pública uma mudança de prioridade, devido à importância das Varas da Infância e da Juventude. Hoje atuam 02 defensores nos Juizados Especiais Criminais; 02 nos cíveis e 02 atendem a Infância e Juventude. Entendem que com uma estrutura adequada conseguiriam deslocar mais um defensor e fazer um trabalho melhor. Há somente um defensor para menores infratores. A Vara da Infância e da Juventude ficou 60 dias fechada para digitalização dos processos, provocando o acúmulo de serviço. Assim, encaminharam para a caixa dos defensores 800 processos. No tocante à digitalização de processos antigos, expuseram o problema da 1ª Vara Cível, que ficou fechada desde



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

abril para realização desse trabalho (a Vara foi aberta para atendimento ao público no dia 06/07/12, véspera da inspeção do CNJ). O sistema de informática utilizado pelo Tribunal está funcionando bem, mas existem sérios problemas com a internet. Em Cruzeiro do Sul, por exemplo, não se consegue acessar a internet, o que dificultará bastante o peticionamento eletrônico. Na Comarca não tem sequer computadores para suportar a demanda. O sistema é da Softplan. No Juizado Especial materializam as peças. Qualquer recurso para o Tribunal tem que ser impresso. O sistema utilizado no 1º Grau não conversa com o do 2º Grau. Gravam no CD o recurso e colocam uma capa. O TJ trabalha baseado no conteúdo do CD. Para terem uma cópia de audiência criminal, gravam um CD na Vara para ouvir o áudio. Ressaltaram que o advogado que necessita apresentar uma petição avulsa ao STF está compelido a realizar um novo cadastramento de partes (até mesmo de endereços), providência já cumprida quando do peticionamento inicial. O coordenador da inspeção pediu que documentassem este assunto para maiores esclarecimentos. Informaram ainda que as entidades de acolhimento e internação estão com superlotação. A Defensoria não está atendendo a contento, pois só consegue visitar em casos excepcionais, devido ao número de audiências que exigem sua presença. Não souberam dizer se existe setor próprio para internação de meninas. Descreveram a situação caótica em que se encontram as 2ª e 3ª Varas Cíveis, com represamento de processos. O Juiz Lois Carlos Arruda (liminares 120 dias), por exemplo, mantém processos parados para procedimentos meramente ordinatórios. Na 1ª Vara Cível os problemas surgiram tão somente em por causa da virtualização, pois era considerada uma boa vara. Consideram célere o procedimento nas varas de família, mas se conseguirem colocar mais um defensor o funcionamento vai melhorar, pois contam com 03 juízes bastante comprometidos. Conseguem cobrir todas as audiências nessas varas. Com relação às varas criminais não foi apontada nenhuma situação específica. Encontram dificuldade para atuar na Execução Penal e Medidas Socioeducativas, pois tem apenas um defensor para participar de processos administrativos no âmbito do sistema prisional. Existe uma limitação quanto ao número de defensores. São 49 em todo o Estado do Acre. Estão fazendo concurso para prover 12 vagas. Aguardam também 20 vagas a serem providas na magistratura. Nas varas Criminais, atua um defensor por vara. As audiências são remarcadas quando existem colidências. A população carcerária do Estado, proporcionalmente, é a maior do País. Maior do que a do Estado de Alagoas em números absolutos. Existem prisões cautelares em grande quantidade e prisões sem fundamento legal, indiscriminadas. Apresentaram 900 presos provisórios no mutirão



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspecção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

carcerário. A maioria cumprindo penas por outros crimes, pois não separavam estes daqueles que só cumpriam um tipo de pena. Constataram dificuldade na identificação dos cadastros, a fim de se verificar quem é ou não preso provisório. O Governo do Estado determinou que se fizesse um mutirão no presídio feminino. Todas as mulheres foram atendidas e, ressalvados quatro casos, todos os outros estavam regulares. Atenderam todas as mulheres encarceradas. Em duas Comarcas a Defensoria está paralisada, pois os processos foram virtualizadas e não há internet corporativa do Estado (Comarcas de Sena Madureira e Bujari). Modem 3G não funciona na região para envio de dados. Apontaram a falta de celeridade nas comarcas como um dos problemas mais graves. O TJAC disponibilizou uma sala com computadores e *scaners* no fórum criminal de Rio Branco, mas isso não se repete em outras comarcas.

- **REUNIÃO COM REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE** – presentes o Corregedor do Ministério Público do Acre, Dr. Ubirajara Braga de Albuquerque, e o Procurador Coordenador da Coordenadoria de Justiça Cível, Dr. Willian João Silva. Relataram que participam intensamente no 1º Grau, especialmente no Juizado da Fazenda Pública, que funciona razoavelmente bem, até porque se trata de instalação nova, pois antes os processos eram encaminhados para uma vara genérica. Têm promotoria própria para crimes da Fazenda Pública. Informaram que a tramitação dos processos de improbidade leva muito tempo, principalmente por causa do cumprimento de inúmeras diligências. Atuação maior do MP nessa área, com um volume maior de demandas e exigência de resposta. Entretanto, enfrentam dificuldades porque dependem de uma série de medidas técnicas, necessitando de outras entidades para atuar nos processos, inclusive do Tribunal de Contas na parte técnica. A demora no julgamento das improbidades e ações civis públicas se deve mais à atuação dos advogados, que recorrem de todas as decisões. O MP considera sua atuação de 1º Grau bem eficiente. Enfrentam problemas com a 1ª Vara Criminal de natureza operacional. A vara foi virtualizada, mas a virtualização implica implantação da tecnologia e domínio da tecnologia e o MP e a polícia não estão aparelhados para isso. Na polícia tudo é físico. Quando os documentos chegam fisicamente na Vara, esta não aceita os documentos sem digitalização. Inquéritos antigos ficam jogados na delegacia. Existem muitos inquéritos antigos que precisam de andamento. O MP montou na delegacia um escritório para análise dos inquéritos antigos. Em resumo, o MP do Acre necessita ainda se adequar à virtualização. Na Vara de Violência contra a Mulher (Maria da Penha) a estrutura socioeducativa não funciona. Isso começa na própria polícia. Deficiência estrutural do todo, inclusive com a



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

questão da perícia. O acompanhamento psicológico é deficiente e não tem como se oferecer as medidas protetivas. O Estado tem duas casas de proteção, mas não está bem na ordem judicial. A vara está funcionando, mas na prática são muitas reclamações, inclusive da juíza. São 04 promotores atuando no Júri. Os julgamentos estão tendo celeridade. Parte criminal com dinâmica eficiente e Câmara criminal célere. A execução penal sofre mazelas de natureza operacional, como contagem de tempo. Exemplo: interpretações divergentes de juiz para juiz. Consequência: acaba desaguando no 2º Grau algumas coisas até bem pacificadas. É uma questão de postura, pois se trata de magistrados muito bem preparados. Comunicaram que existem muitas ações de DPVAT e empréstimos bancários. As Varas de Família utilizam-se muito da conciliação. Só vai ao juiz a homologação ou o que o conciliador não consegue fazer composição. O MP tem recomendado a presença dos promotores nessas conciliações. Todo processo administrativo disciplinar passa pelo MP, entretanto não consideraram nada muito preocupante. Somente em duas comarcas o MP ocupa salas no fórum. Ao final, exaltaram a criação e atuação do CNJ.

- **REUNIÃO COM REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE E DA ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO ACRE-ANOREG/AC** – Presentes na reunião o Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Acre – SINSPJAC, Judson Rangel de Souza Araújo; do Vice-Presidente do SINSPJAC, Iris Acácio Florêncio; do Diretor Financeiro, Isaac Ronalitti; e do Diretor Administrativo, Queffren-Licurgo de Carvalho Rêgo; do representante do Serviço Extrajudicial, Arysso L. C. Garcia; ANOREG-AC, Ricardo de Vasconcelos Martins; e do 2º Tabelionato de Protesto de Rio Branco, Túlio Sobral Martins e Rocha. O Presidente da ANOREG-AC informou que tem bom trâmite na Corregedoria Geral de Justiça e que todos os requerimentos formulados são sempre bem recebidos pela CGJAC, que tenta atender na medida das possibilidades. Informou ainda que a maior pendência é referente à necessidade de implantação de postos avançados nas maternidades do Estado do Acre, o que ainda se encontra em fase de implantação, mas vem encontrando bastante dificuldade, principalmente operacional. Informaram que tal medida tem como principal objetivo eliminar o “*sub registro*”, melhorando a prestação do serviço. Questionaram ainda a existência de inúmeras serventias no Estado, principalmente no interior, que são localizadas em municípios extremamente pequenos, cuja manutenção, segundo se entende, é extremamente inviável. A preocupação da ANOREG-AC é que o volume de trabalho que tais serventias



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

desempenha é muito pequeno, tornando inviável a sua manutenção, que seria pelo projeto “Renda Mínima”, com estabelecimento de um limite mínimo para custeio. Pelo Coordenador da Inspeção, Dr. Ricardo Chimenti, foi informado que tal pretensão pode ser melhor analisada com a apresentação, pelos interessados, de requerimento próprio junto à Corregedoria Nacional de Justiça, quando, então, poderão ser analisados dados técnicos e científicos acerca da base de atuação dessas serventias, principalmente com enfoque no adequado atendimento à população. Pelo Presidente do SINSPJAC foi informado que o projeto de reforma administrativa vem sendo questionado junto ao Presidente do TJAC. A pretensão dos requerentes seria a adequação do projeto de forma a respeitar as garantias e direitos dos servidores efetivos, notadamente com relação a uma melhor divisão de gastos dos recursos locais, preservando os interesses e garantias dos servidores. Os servidores noticiam a existência de tratamento desigual, criando, segundo entendem, carreiras diferentes dentro da mesma classe. Quanto ao tema, o principal questionamento refere-se à má distribuição da receita entre os funcionários. O Diretor Financeiro do Sindicato, Sr. Isaac Ronaltli, relatou, como exemplo, que existe estrutura funcionando, de fato, como Juizado Especial, com todo um quadro de funcionários e suas respectivas atribuições, porém, de direito, inexistente regulamentação, inclusive, dos cargos respectivos, gerando tratamento desigual entre servidores que laboram com idênticas funções e responsabilidades. Relataram a existência de questões procedimentais, com relação aos servidores, que vêm gerando conflito em razão do tratamento desigual proporcionado pelo Setor de Recursos Humanos do Tribunal. Outro questionamento diz respeito, segundo relatam, à má lotação dos servidores. Informam que a distribuição da lotação é irregular, pois beneficia mais o Tribunal de Justiça, deixando as Varas desguarnecidas, principalmente nas varas do interior. Os servidores relataram que os processos visando o beneficiamento dos servidores não recebem o devido processamento pelo Tribunal. Defenderam, ainda, a necessidade de receberem, por parte da Gestão do Tribunal, um melhor tratamento na defesa de seus interesses, notadamente quanto ao convênio de Plano de Saúde, cuja contrapartida apresentada pelo Tribunal, segundo relataram, não é tão adequada para contemplar os interesses da classe. Pelo Dr. Ricardo Chimenti foi esclarecido que, inicialmente, deve-se amadurecer os interesses unificados dos servidores, de forma a favorecer a apreciação de pedido objetivo e direcionado. Os representantes do sindicato informaram também que a administração do Tribunal não possui norma de unificação de procedimentos, deixando os direitos dos servidores relegados a um segundo plano. Como exemplo,



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

afirmaram que os servidores que substituem os chefes não recebem a devida contrapartida em pecúnia no prazo adequado, ficando sempre a depender da cobrança insistente do servidor. Quanto ao plano de cargos e salários, acrescentaram que já existe negociação realizada entre o Presidente do TJAC e os servidores, onde aquele já sinalizou pela plausibilidade dos valores solicitados. Contudo, tal plano ainda pende de apreciação junto ao Pleno, de forma que a sua necessária análise vem sendo alongada por demais, deixando os servidores desamparados por muito tempo. Indagaram, quanto ao tema, acerca da possibilidade de intermediação do CNJ para a apreciação e solicitação de agilização do processo de negociação. Pelo Juiz Auxiliar do CNJ, foi informado que temas relacionados a matéria administrativa do Tribunal podem ser apresentados formalmente junto ao CNJ, pela via de procedimento administrativo, contudo, esclareceu que os servidores devem ter cautela, tendo em vista já existir bom interesse por parte da administração do Tribunal (existe um bom trâmite dos servidores na Presidência do Tribunal).

- **REUNIÃO COM OS JUÍZES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE** – Juízes presentes: Ednaldo Muniz dos Santos, Juiz de Direito do 2º Juizado Criminal da Comarca de Rio Branco; Marcelo Coelho de Carvalho, Juiz de Direito, Presidente da Associação dos Magistrados do Acre - ASMAC, e Regina Célia Ferrari Sanguini, Juíza de Direito. Os juízes relataram o curso da virtualização dos processos e os problemas que vem gerando no âmbito do Judiciário local. Por vezes se tem processo virtual e físico, o que prejudicada a celeridade da prestação jurisdicional, entretanto reconhecem que atingiram um ponto que não tem mais como recuar. Praticamente todos os juizados do Estado já estão digitalizados, mas quando o processo sobe para o 2º Grau, há necessidade de tornar o recurso físico. Segundo informaram, a Vara de Órfãos será a mais complicada no processo de virtualização. Solicitaram intercessão da Corregedoria Nacional de Justiça para andamento de PCA que está atravancando o seguimento das promoções dos magistrados, uma vez já existem vagas na entrância final. Relataram que cumpriram as metas estabelecidas pelo CNJ no ano de 2011, no entanto, por uma falha de informação, registrou-se o cumprimento de 50% das metas. O Coordenador da Inspeção, Dr. Ricardo Chimenti, esclareceu que o CNJ trabalha com uma planilha que capta a produtividade individual do magistrado e outra, Justiça em Números, que faz uma análise qualitativa que classifica os magistrados (grupo estatístico de pesquisadores). O erro foi de fornecimento de informação do TJAC para o CNJ. Processos entrados e julgados em 2011 não foram informados, contando-se apenas os dos anos anteriores. Contou-se a entrada e não a saída, por isso foi inserida uma média errônea. Os magistrados



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

solicitaram à Corregedoria local a retificação dos dados e envio ao CNJ para reclassificação do Estado em nível nacional. Expuseram insatisfação quanto ao número de colegas que responderam a processos administrativos disciplinares nos últimos anos, apesar de terem ficado em 10º lugar no cumprimento de metas prioritárias nacionais, no ano de 2009, dentre os 97 tribunais de todo o País. Além de “constar no último ‘CNJ em número’ (publicado em 2011, números relativos a 2010) como o Judiciário de 1º Grau que detém a menor taxa de congestionamento dos processos de conhecimento dentre os 27 tribunais de justiça estaduais, cujos méritos inegavelmente são fruto do esforço pessoal dos magistrados e do investimento do Poder Judiciário em capacitação (MBA e ações da ESMAC) e infra-estrutura”. Colocação que não correspondeu à realidade se levado em consideração o número de magistrados no Estado e sua produtividade. A magistratura do Acre é muito empenhada e tem tradição de dignidade e patriotismo. Em documento apresentado no ato da reunião, extrai-se: “Atrasos processuais ocorrem na maioria das vezes em razão de acúmulo de serviços e não pela vontade ou exclusiva má gestão dos magistrados, que à toda evidência gostariam de ter suas varas completamente e efetivamente em dia, até mesmo para não sofrer reclamações das partes ou receber pedidos de providência da corregedoria. Como dito, Sr. Presidente, esta Associação, mediante reiteradas notícias trazidas por seus associados, comunica como práticas que revelam, em tese, a existência de excessos e equívocos: Omissão na análise quanto ao juízo prévio de admissibilidade das representações, levando os magistrados a despenderem suas energias e tempo para responderem questões, algumas bizarras e, outras, versando sobre decisões judiciais prolatadas, incabíveis, evidentemente, de sindicância na esfera administrativa; 1. Instauração de procedimentos por motivos triviais e completamente dissociados da vida profissional do magistrado, como incidentes de consumo ou conteúdo de palestras proferidas na vida acadêmica, e, até mesmo, em circunstâncias nas quais os magistrados é que figuram como vítimas; 2. Insistência na Abertura de Processo Administrativo Disciplinar mesmo após o interessado, supostamente agravado pelo magistrado, manifestar-se expressamente pela desistência da representação e noticiar a ocorrência de conciliação, vulnerando, assim, o próprio objetivo primordial da justiça, que é atingir a pacificação social; 3. Prática de comentário intempestivos e/ou fora do objeto em apreciação, denegrindo publicamente colegas magistrados em sessões do Pleno, o que se caracteriza, na prática, uma censura pública desprovida de contraditório e em clara violação das garantias e prerrogativas da magistratura; 4. Ausência de cautelas e orientações específicas



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

aos oficiais da Coger quanto das intimações dos magistrados, gerando, por vezes, situações de constrangimento, desacreditando-os junto aos servidores e jurisdicionados; 5. Exposição dos magistrados, em desacordo com os padrões adotados por outros tribunais quando do registro dos processos em curso no sítio do Conselho Nacional de Justiça, gerando para a sociedade a percepção de que o magistrado de fato praticou suposta infração, por vezes ainda em fase preliminar de averiguação; 6. Notificação a juiz de direito para conferir prioridade no julgamento de processo judicial, sem prévio conhecimento dos motivos do eventual atraso na prestação jurisdicional e se outros feitos existem com maior atraso. Essas, Sr. Presidente, algumas das observações que, de plano, podem ser evidenciadas como razões da insatisfação reinante dentre os associados, as quais estão a merecer a interveniência de Vossa Excelência para as correções necessárias, sempre com o intuito de aperfeiçoar a atuação institucional, visando restaurar a tranquilidade de que tanto necessitam os magistrados para dedicarem-se, em plenitude, ao seu mister". Em relação ao Convênio com a PAE relataram: existe um escalonamento de acordo com a entrância. Valor de R\$ 3 mil estabelecido. Não se aplica o escalonamento do subsídio ao PAE. O TJAC está com dificuldade de definir a forma de pagamento. Os magistrados querem receber em parcelas de aproximadamente R\$ 3,4 mil reais, o que não oneraria o TJAC. Precedente Conselheiro Felipe Locke (R\$ 3 mil valor nominal para todos). Solicitaram ao CNJ um esclarecimento a este respeito para que o TJAC se posicione. A coordenação da inspeção solicitou aos magistrados uma proposta objetiva sobre os critérios de cálculos do PAE, acrescentando-se o valor dos juros e os índices a serem utilizados nos cálculos, estudo que será de grande utilidade para a resolução do problema apresentado. Gravação de sessões administrativas: Existe determinação para obrigatoriedade de gravação dessas reuniões? Os magistrados querem que essas sessões sejam gravadas, inclusive a ASMAC requereu junto ao presidente do TJAC cópia das notas taquigráficas e mídia das sessões do Tribunal Pleno Administrativo dos últimos 12 meses, para fins de defesa de prerrogativas, mas até o momento o pedido não foi julgado. Objetivam o resguardo, por exemplo, de excesso de linguagem. Os juízes têm acessos às sessões do TJAC que são gravadas, mas, no caso das sessões administrativas, os excessos acontecem quando menos se espera. As notas taquigráficas às vezes não correspondem à realidade. Pediram o auxílio do CNJ no sentido de apressar a instalação do SEJUS nas comarcas do interior. Estão muito atrasados (Resolução 125), possivelmente por questões estruturais. Sugeriram ao final a cobrança ao TJAC do cumprimento do Provimento nº 5/2011 do



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

Conselho da Magistratura, que dispõe: “Art. 1º Nas Secretarias vinculadas aos Conselhos, às Câmaras e ao Tribunal Pleno Administrativo e Jurisdicional, os livros de acórdão ficam substituídos por registros eletrônicos no Sistema de Automação Judicial (SAJ). § 1º Para efeito do disposto neste artigo, os acórdão serão obrigatoriamente lançados em inteiro teor no sistema. § 2º Independentemente de terem atingido o limite de páginas, os livros de acórdãos deverão ser encerrados pela Secretaria do respectivo Órgão, com a anotação de que os registros serão doravante realizados diretamente no sistema informatizado”. Atualmente, registra-se no sistema somente acórdão publicado, sem a disponibilização do conteúdo decisório, conforme prevê a norma supracitada. Solicitaram a recomendação ao TJAC do cumprimento objetivo da Resolução 106/CNJ.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

3. Inspeção nas Unidades Judiciais de 1º Grau

3.1. 2ª Vara Cível da comarca de Rio Branco/AC

- O acervo da vara, aproximadamente, de 4.500 processos.
- A Vara está com os prazos suspensos, em processo de virtualização.
- Quando uma petição dá entrada na Vara, o processo não é imediatamente concluso, recebe uma movimentação – “Mesa” ou “Diversos” para que um servidor faça a triagem de sua destinação. Constatou-se um elevado número de processos com o localizador “diversos” (537 processos), o que demonstra a utilização do procedimento de pré-conclusão.
- No gabinete, os processos conclusos são separados por data. Separam-se os processos mais procurados pelas partes. Os mais recentes ficam no gabinete do Juiz, separados por lotes, os quais são divididos por mês.
- Na data da inspeção, constatou-se controle quanto às localizações e fases do processo, permitindo andamento prioritário dos mais antigos.
- Na análise dos processos mais antigos, registra-se o processo n.º 0030326-972004, ação proposta contra o Banco do Brasil, petição protocolada em 19.01.2010 e juntada aos autos somente em 17.05.2010. O processo permaneceu sob conclusão de 17.05.2010 até 30.09.2011, quando a Dra. Maria Cezarinete baixou os autos com despacho no qual se declarou suspeita em decorrência de ter ação contra o Banco do Brasil. Em seguida, houve despacho do Juiz Substituto legal, datado de 9.11.2011, remetendo o processo para a semana da conciliação. A Conciliação tentada em dezembro de 2011 restou infrutífera. Desde então, o processo aguarda novo andamento.
- Quanto ao processos do Meta 2, foi possível constatar: **I)** Processo n.º 0020707-07.2008.8.01.0001: o mandado de citação foi cumprido em 16 de agosto de 2011 e juntado somente em 26 de outubro de 2011; **II) Processo 001.99.008083-9:** Despacho datado de 31 de março de 2005, somente cumprido em 2007. Em 21.1.2009 foi juntada petição, sendo o processo remetido ao gabinete somente em 18 de março de 2009, com a seguinte certidão: *“Certifico e dou fé que, em razão do elevado número de serviços e atribuições nesta Vara, gerando uma quantidade maior de tarefas a serem cumpridas, em virtude da escassez de funcionários em número suficiente para atender a demanda de autos existentes neste Cartório, e ante o acúmulo de serviços nesta Unidade Judiciária, somente nesta data faço este autos*



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

conclusos”. Despacho da magistrada, em 6 de julho de 2009, também justificando o atraso, nos seguintes termos: “*Justifico o atraso decorrente do acúmulo de serviços e carência de recursos humanos nesta Vara*”; **III)** Processo 001.99.008083-9: Processo concluso em 18.3.2009. Despacho da magistrada em 7.7.2009, com o seguinte teor: “*Justifico o atraso decorrente do acúmulo de serviços e carência de recursos humanos nesta Vara*”.

SUGESTÃO:

Propõe-se que seja feito um mutirão de trabalho pelos servidores da Vara, dividindo-se os grupos por frentes de trabalho e em dois turnos a fim de atualizar a expedição de ofícios e mandados, e a certificação dos prazos, podendo, inclusive, ser solicitada a Administração do Tribunal a cessão de servidores para atuar no mutirão. Após, poderão ser utilizadas cópias de decisões que sirvam como intimação, ofício, mandado, etc, de forma a agilizar o cumprimento das decisões e reduzir significativamente os atos cumpridos pelo cartório.

DETERMINAÇÕES:

- a)** Deverá ser realizado um controle semanal dos processos em carga com atraso na devolução. Verificado o atraso, a serventia realizará contato telefônico, com certidão nos autos, e, não sendo realizada a devolução dos autos, expedida intimação por meio do Diário da Justiça e persistindo a situação, deverá ser expedido de mandado de busca e apreensão quando for o caso, com a comunicação do fato ao órgão competente (OAB, Corregedoria do MP ou Polícia, etc).
- b)** Deverá o juízo, imediatamente, realizar o controle mensal de processos parados sem tramitação a fim de se verificar a fidelidade dos relatórios estatísticos e corrigir eventuais distorções. Decorridos trinta dias, deverá o juízo apresentar novos relatórios estatísticos com as informações exatas em relação aos processos sem tramitação há mais de cem dias.
- c)** Não deverá ser utilizada a rotina pré-conclusão (Aguardando Carga para o Juiz - 248), uma vez que não representa a verdadeira situação processual dos autos, servindo para viciar os relatórios estatísticos e dar uma falsa impressão de regularidade na movimentação processual da Vara.
- d)** Remeter, em vinte e quatro horas, os processos represados no cartório para conclusão ao do magistrado.
- e)** O Juízo deve, em 30 dias: **I)** apresentar certidão informando a inexistência de expedientes aguardando juntada há mais de dez dias; **II)** proceder ao julgamento dos processos da Meta 2, estabelecida por este Conselho Nacional de Justiça, prestando informações no tocante a este cumprimento em 10 dias.

3.2. 2ª Vara Cível da comarca de Rio Branco/AC

- O acervo da vara é de 4.144 processos.
- Há cerca de 500 processos conclusos há mais de 100 dias.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

- Atualmente, estão lotados na unidade 10 servidores efetivos e 2 estagiários. Não há mesa de trabalho para todos.
- Não houve indicativo de adoção de procedimento de pré-conclusão.
- As medidas liminares são analisadas no mesmo dia.
- Por amostragem, constataram-se os seguintes processos com prazos vencidos há mais de 100 dias: **I)** 0025354-45.2008.8.01.0001/0001/001 – Impugnação ao Valor da causa – está concluso para despacho/decisão desde 20.11.2008; **II)** Processo 0003354-51.2008.8.01.001 – Realizada audiência de conciliação em 24 de junho de 2009 (infrutífera). Em 5 de outubro de 2009 o processo foi concluso. Em 8 de novembro de 2011 foi proferido despacho que incluía o feito na Semana Nacional da Conciliação. Em 29 de novembro de 2011 foi realizada audiência de conciliação que, novamente, restou infrutífera. Desde então, o processo está paralisado e localizado fisicamente em escaninho “aguardando audiência”.

SUGESTÃO:

Propõe-se que seja feito um mutirão de trabalho pelos servidores da Vara, dividindo-se os grupos por frentes de trabalho e em dois turnos a fim de atualizar a expedição de ofícios e mandados, e a certificação dos prazos, podendo, inclusive, ser solicitada a Administração do Tribunal a cessão de servidores para atuar no mutirão. Após, poderão ser utilizadas cópias de decisões que sirvam como intimação, ofício, mandado, etc, de forma a agilizar o cumprimento das decisões e reduzir significativamente os atos cumpridos pelo cartório.

DETERMINAÇÕES:

- a) Deverá o juízo, imediatamente, realizar o controle mensal de processos parados sem tramitação a fim de se verificar a fidelidade dos relatórios estatísticos e corrigir eventuais distorções. Decorridos trinta dias, deverá o juízo apresentar novos relatórios estatísticos com as informações exatas em relação aos processos sem tramitação há mais de cem dias.
- b) O Juízo deve, em 30 dias: **I)** apresentar certidão informando a inexistência de expedientes aguardando juntada há mais de dez dias; **II)** proceder ao julgamento dos processos da Meta 2, estabelecida por este Conselho Nacional de Justiça, prestando informações no tocante a este cumprimento em 10 dias.
- c) Solicitem-se informações ao juiz titular da unidade, no prazo de quinze dias, em relação ao trâmite dos processos 0025354-45.2008.8.01.0001/0001/001 e Processo 0003354-51.2008.8.01.001.

3.3. 1ª Vara da Fazenda Pública de Rio Branco/AC

- O acervo é de três mil processos.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

- O quadro de pessoal da Vara é composto por sete servidores, sendo três assessores do Juiz e três atuam na secretaria da vara, e mais dois estagiários.
- O processo nº 0006401-53.1996.8.01.0001 é o mais antigo do acervo processual, tendo sido distribuído em 16/12/1977 e tem por objeto o recebimento de precatório.
- O sistema acusa que há petição a ser juntada desde 05/10/2009, mas trata-se de inconsistência do sistema, tanto que o setor responsável já foi cientificado para realizar as providências necessárias. As juntadas de petições são realizadas assim que as petições são digitalizadas, entretanto, foram verificadas 49 petições físicas protocoladas no período de 24/07/2012 a 10/08/2012 para serem digitalizadas e juntadas ao respectivo processo.
- Foi verificado processo aguardando remessa para conclusão: Processo nº 0006535-75.1999.8.01.0001 (Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa, redistribuída por prevenção em 19/04/2007).
- Importante salientar que o Juiz Titular da 1ª Vara se encontrava, no momento da inspeção, em gozo de férias e a Juíza Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública, Dra. Regina Célia Ferrari Longuini, estava como responsável por ambas as Varas da Fazenda Pública.
- As audiências são realizadas com o objetivo de obter conciliação e/ou oitiva de testemunhos/depoimentos, quando necessário, mas geralmente os julgamentos são baseados em provas documentais.

DETERMINAÇÃO:

O Juízo deve, em 30 dias: **I)** apresentar certidão informando a inexistência de expedientes aguardando juntada há mais de dez dias; **II)** proceder ao julgamento dos processos da Meta 2 (0006401-53.1996.8.01.0001 0006535-75.1999.8.01.0001), estabelecida por este Conselho Nacional de Justiça, prestando informações no tocante a este cumprimento em 10 dias.

3.4. 1ª Vara Criminal da comarca de Rio Branco/AC

- O acervo da vara é de 1.492 processos.
- O Juiz conta com 2 assessores. Os servidores da Vara são: uma Diretora de Secretaria (cargo efetivo), um Oficial de Gabinete (cargo em comissão), oito Auxiliares Judiciários e um Técnico Judiciário. Dois estagiários remunerados integram a equipe da Vara.
- Todos os processos foram digitalizados.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

- As autuações das iniciais são feitas na Distribuição e depois de autuadas, os processos são remetidos para a Vara. No momento, não há atraso na expedição do mandado ou carta de citação.
- O Controle dos prazos e o impulso oficial dos autos são feitos pelo sistema. O próprio sistema avisa quando algum prazo vence. A juntada de documentos e petições é feita digitalmente diretamente no processo. A juntada é feita diariamente, uma vez que o sistema facilita.
- Não existem processos aguardando o cumprimento de despacho, decisão, sentença ou ato ordinatório há mais de trinta dias. Os mandados são enviados à central de mandados para serem cumpridos.
- Existem dois mandados aguardando cumprimento há mais de trinta dias.
- Não existem processos conclusos há mais de cem dias. A carga de autos é feita pelo sistema. A audiência mais longínqua está marcada para o dia 22 de novembro de 2012, relativamente ao processo número 0007933.37.2011.8.01.0001. As audiências são marcadas de segunda a quinta-feira.
- Os processos que envolvem réus presos têm prioridade no trâmite.
- A unidade apresenta 82 feitos aguardando andamento há mais de 100 dias, sob a justificativa de que se referem à inquéritos policiais parados na delegacia de polícia.

DETERMINAÇÃO:

Oficie-se ao Diretor do Foro para, no prazo de 30 dias, justificar a mora no cumprimento dos mandados em poder dos oficiais de justiça.

3.5. 2ª Vara Criminal da comarca de Rio Branco/AC

- O acervo da vara é de 907 processos.
- A Vara conta apenas com 4 (quatro) escreventes há 7 (sete) anos.
- Não há atraso na expedição do mandado ou carta de citação. A localização dos autos é feita de maneira rápida pelo sistema. O controle dos prazos e o impulso oficial dos autos são feitos pelo sistema, que avisa quando algum prazo vence.
- A juntada de documentos e de petições é feita digitalmente no processo. Não existem documentos ou petições aguardando juntada há mais de trinta dias. A juntada é feita diariamente, uma vez que o sistema facilita.
- Não existem processos aguardando o cumprimento de despacho, decisão, sentença ou ato ordinatório há mais de trinta dias. Os mandados são enviados à central de mandados para serem cumpridos.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

- Existem mandados para serem cumpridos há mais de trinta dias. A conclusão dos processos é feita pelo sistema.
- Existem processos conclusos há mais de 100 dias. A carga de autos é feita pelo sistema. A audiência mais longínqua está marcada para o dia 14 de novembro de 2013, relativamente ao processo número 0001615092009.8.01.0001. As audiências são marcadas de terça a quinta-feira. Há expressivo número de redesignações em razão da Juíza Substituta responder por mais três Juízos.

DETERMINAÇÕES:

- a) O Tribunal de Justiça do Acre, em 60 dias, deverá providenciar um mutirão para a realização das audiências criminais que estão agendadas para novembro de 2013.
- b) Oficie-se ao Diretor do Foro para, no prazo de 30 dias, justificar a mora no cumprimento dos mandados em poder dos oficiais de justiça.

3.6. 3ª Vara Criminal da comarca de Rio Branco/AC

- O acervo da vara é de 1.107 processos.
- Estão lotados na unidade: uma Diretora de Secretaria (cargo efetivo), um Oficial de Gabinete (cargo em comissão), quatro Auxiliares Judiciários e dois Técnicos Judiciários, além de dois estagiários remunerados.
- Os processos mais antigos conclusos para despacho, decisão e sentença datam de 07/8/12, 08/8/12 e 02/8/12, respectivamente. Foram proferidas 67 sentenças nos últimos três meses.
- Todos os processos foram digitalizados.
- No momento, não há atraso na expedição do mandado ou carta de citação.
- Os processos respeitam a ordem cronológica. Todos os servidores executam todas as tarefas afetas ao serviço.
- A localização, o controle dos prazos e o impulso oficial dos autos são realizados pelo sistema.
- Não existem documentos ou petições aguardando juntada há mais de trinta dias. A juntada é feita diariamente, uma vez que o sistema facilita. Não existem processos aguardando o cumprimento de despacho, decisão, sentença ou ato ordinatório há mais de trinta dias.
- Existem mandados aguardando cumprimento há mais de trinta dias.
- A conclusão dos processos é feita pelo sistema. A carga de autos é feita pelo sistema. A audiência mais longínqua está marcada para o dia 04 de outubro de 2012, relativamente ao processo número 0017055-45.2009.8.01.0001. As audiências são marcadas de segunda a quinta-feira. Não há expressivo número



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

de redesignações por falha nas intimações ou ausência do magistrado. Os processos que envolvem réus presos têm prioridade no trâmite.

DETERMINAÇÃO:

Oficie-se ao Diretor do Foro para, no prazo de 30 dias, justificar a mora no cumprimento dos mandados em poder dos oficiais de justiça.

3.7. 4ª Vara Criminal da comarca de Rio Branco/AC

- O acervo da vara é de 1.495 processos.
- Os servidores da Vara são: um Diretor de Secretaria (cargo em comissão), uma Oficiala de Gabinete (cargo efetivo), seis Auxiliares Judiciários, um Técnico Judiciário e duas estagiárias remuneradas.
- Todos os processos foram digitalizados.
- A localização, o controle dos prazos e o impulso oficial dos autos são realizados pelo sistema.
- Não existem documentos ou petições aguardando juntada há mais de trinta dias. A juntada é feita diariamente, uma vez que o sistema facilita. Não existem processos aguardando o cumprimento de despacho, decisão, sentença ou ato ordinatório há mais de trinta dias.
- Existem mandados aguardando cumprimento há mais de trinta dias.
- Não existem processos conclusos há mais de 100 dias.
- A audiência mais longínqua está marcada para o dia 26 de junho de 2013, relativamente ao processo número 0025013-14.2011.8.01.001. As audiências são marcadas de segunda a sexta-feira. Não há expressivo número de redesignações por falha nas intimações ou ausência do magistrado. Os processos que envolvem réus presos têm prioridade no trâmite.

DETERMINAÇÕES:

- a) Oficie-se ao Diretor do Foro para, no prazo de 30 dias, justificar a mora no cumprimento dos mandados em poder dos oficiais de justiça.
- b) O Tribunal de Justiça do Acre, em 60 dias, deverá realizar mutirão para as audiências criminais que estão agendadas para novembro de 2013.

3.8. Juizado Especial Criminal da comarca de Rio Branco/AC

- O acervo da vara é de 967 processos.
- Os servidores do Juizado são: nove auxiliares judiciários, um técnico judiciário e dois estagiários.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

- Todos os processos foram digitalizados.
- As autuações das iniciais são feitas na Distribuição que, depois de autuadas, são remetidas para os 1º e 2º Juizados Especiais Criminais.
- A localização, o controle dos prazos e o impulso oficial dos autos são realizados pelo sistema.
- Não existem documentos ou petições aguardando juntada há mais de trinta dias. A juntada é feita diariamente, uma vez que o sistema facilita. Não existem processos aguardando o cumprimento de despacho, decisão, sentença ou ato ordinatório há mais de trinta dias.
- Existem mandados aguardando cumprimento há mais de trinta dias.
- Existem 22 processos paralisados há mais de 100 dias.
- A audiência mais longínqua está marcada para o dia 9 de outubro de 2012, relativamente ao processo número 001687086-2012. As audiências são marcadas de 2ª a 6ª e todas as semanas elas ocorrem. Não há expressivo número de redesignações por falha nas intimações ou ausência do magistrado. Os processos que envolvem cumprimento de carta precatória têm prioridade no trâmite.
- As transações penais ou suspensões condicionais dos processos são fiscalizadas/executadas no Juizado.

DETERMINAÇÃO:

Solicitem-se informações ao juiz da unidade, no prazo de quinze dias, em relação ao trâmite, relatório estatístico contendo o andamento atualizado e detalhado dos processos conclusos há mais de cem dias.

3.9. 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Rio Branco/AC

- O acervo da vara é de 252 processos.
- Os servidores do Juizado são: uma Diretora de Secretaria (cargo em comissão), uma Oficiala de Gabinete (cargo efetivo), nove auxiliares judiciários e uma agente de portaria. Duas estagiárias integram a equipe da Vara.
- Todos os processos foram digitalizados.
- As autuações das iniciais são feitas na Distribuição e depois de autuadas, são remetidas para a Vara.
- A localização, o controle dos prazos e o impulso oficial dos autos são realizados pelo sistema.
- Não existem documentos ou petições aguardando juntada há mais de trinta dias.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

- Não existem mandados aguardando cumprimento há mais de trinta dias.
- A audiência mais longínqua está marcada para o dia 30 de agosto de 2012, relativamente ao processo número 0003100-88.2002.8.01.0001. Não há expressivo número de redesignações por falha nas intimações ou ausência do magistrado.
- Os processos que envolvem réus presos têm prioridade no trâmite.
- Não existem processos com sentença de pronúncia que aguardam a realização de júri há mais de cem dias.
- O número Defensores Públicos é insuficiente pra atender a demanda.

DETERMINAÇÃO:

Oficie-se à Defensoria Pública noticiando a situação acima descrita para as providências necessárias.

3.10. 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar da comarca de Rio Branco/AC

- O acervo da vara é de 1.101 processos.
- Os servidores do Juizado são: uma Diretora de Secretaria (cargo efetivo), um Oficial de Gabinete (cargo efetivo), seis auxiliares judiciários e dois estagiários.
- Todos os processos foram digitalizados.
- As autuações das iniciais são feitas na Distribuição e depois de autuadas, são remetidas para a Vara.
- A localização, o controle dos prazos e o impulso oficial dos autos são realizados pelo sistema.
- Não existem documentos ou petições aguardando juntada há mais de trinta dias.
- Não existem mandados aguardando cumprimento há mais de trinta dias.
- A audiência mais longínqua está marcada para o dia 26 de outubro de 2012, relativamente ao processo número 0009977-92-2012.
- Não há processos aguardando sentença de pronúncia/impronúncia há mais de cem dias. Não existem processos com sentença de pronúncia que aguardam a realização de júri há mais de cem dias. O Juiz conta com um assessor.

Não há determinações.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

3.11. Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito da comarca de Rio Branco/AC

- O acervo da vara é de 299 processos.
- Os servidores da Vara são: uma Diretora de Secretaria, um Oficial de Gabinete, três Auxiliares Judiciários e dois Técnicos Judiciários, uma Conciliadora contratada e dois estagiários remunerados.
- Todos os processos foram digitalizados.
- As autuações das iniciais são feitas na Distribuição e depois de autuadas, são remetidas para a Vara.
- A localização, o controle dos prazos e o impulso oficial dos autos são realizados pelo sistema.
- Não existem documentos ou petições aguardando juntada há mais de trinta dias.
- Não existem mandados aguardando cumprimento há mais de trinta dias.
- A audiência mais longínqua está marcada para o dia 30 de agosto de 2012, relativamente ao processo número 0011989-79.2012.08.01. Não há expressivo número de redesignações por falha nas intimações ou ausência do magistrado.

Não há determinações.

3.12. Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Rio Branco/AC

- O acervo da vara é de 6.080 processos.
- Os servidores da Vara são: uma Diretora de Secretaria (cargo em comissão), um Oficial de Gabinete, seis Auxiliares Judiciários, dois Técnicos Judiciários, três psicólogas, duas assistentes Sociais e oito estagiários.
- Todos os processos foram digitalizados.
- As autuações das iniciais são feitas na Distribuição e depois de autuadas, são remetidas para a Vara.
- A localização, o controle dos prazos e o impulso oficial dos autos são realizados pelo sistema.
- Existem 174 processos aguardando expedição do mandado de citação, sendo que as medidas urgentes são cumpridas de imediato.
- Não existem documentos ou petições aguardando juntada há mais de trinta dias.
- Existem processos aguardando o cumprimento de despacho, decisão, sentença ou ato ordinatório há mais de trinta dias.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

- Existe mandado aguardando cumprimento há mais de trinta dias.
- A audiência mais longínqua está marcada para o dia 04 de fevereiro de 2013, relativamente ao processo número 000373605/2012. As audiências são marcadas de segunda a sexta-feira. Não há expressivo número de redesignações por falha nas intimações ou ausência do magistrado. Os processos referentes aos réus presos têm prioridade no trâmite.
- Importante registrar que a Magistrada realiza audiências de 2ª a 6ª feira, iniciando as atividades, às vezes, às 8h da manhã. Todos os ofícios encaminhados ao Tribunal de Justiça solicitando auxílio foram indeferidos.
- Constatou-se que o número de Defensores Públicos era insuficiente para a quantidade de audiências realizada.

SUGESTÃO:

Poderão ser utilizadas cópias de decisões que sirvam como intimação, ofício, mandado, etc., de forma a agilizar o cumprimento das decisões e reduzir significativamente os atos cumpridos pelo cartório.

DETERMINAÇÕES:

- a) Oficie-se à Defensoria Pública noticiando a situação acima descrita para as providências necessárias.
- b) Oficie-se ao Diretor do Foro para, no prazo de 30 dias, justificar a mora no cumprimento dos mandados em poder dos oficiais de justiça.
- c) Oficie-se ao Tribunal de Justiça para: **I)** em 30 dias, designar juiz cooperador para a Vara de Violência Doméstica; **II)** em 60 dias, realizar um mutirão de trabalho mediante cessão de servidores, dividindo-se os grupos por frentes de trabalho e em dois turnos a fim de atualizar a expedição de ofícios e mandados, e a certificação dos prazos.

3.13. Vara de Execuções Penais da comarca de Rio Branco/AC

- O acervo da vara é de 4.710 processos.
- O quadro de servidores é o seguinte: uma Diretora de Secretaria, um Oficial de Gabinete (cargo em Comissão), sete auxiliares judiciários, dois técnicos judiciários e dois estagiários remunerados.
- 95% do acervo existente na Vara já está digitalizado.
- A Vara lida com presos que cumprem pena em regime fechado e em regime semiaberto.
- A capacidade de presos no regime fechado é de 327 detentos, mas a lotação atual é de 1.110.
- A capacidade para os presos provisórios é de 190, sendo que atualmente há uma lotação de 911 presos. A Juíza Titular já



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

enviou ofício à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Acre noticiando essa superlotação.

- Há plantão mensal para cumprir a obrigação de informar e justificar as atividades no período noturno e finais de semana. A Vara determina a imediata expedição de alvará de soltura.
- O Juízo faz visitas bimestrais aos estabelecimentos prisionais.
- A Vara possui um Setor de Contas. O cálculo das penas é feito por dois servidores. O Juízo tem conhecimento do projeto “Começar de Novo”, mas ainda não está implementado na Vara. O Poder Executivo indica o local onde o preso vai iniciar o cumprimento da pena.
- A Vara recebe a Carta Guia, mas não observa todos os documentos do art. 1º da Res. 113/CNJ, para não atrasar o andamento da execução da pena do sentenciado. A Carta Guia é expedida com os seguintes documentos: sentença, denúncia e prisão. Os incidentes da execução são feitos dentro da própria execução, salvo recursos de agravo, para dar maior celeridade. O prazo médio que se gasta do recebimento da Guia de Recolhimento até a elaboração do cálculo de liquidação da pena é de três dias. Os cálculos são homologados pelo juiz após a oitiva do MP e da defesa do preso. Demora cerca de 7 dias para encaminhar o cálculo da pena ao diretor do estabelecimento prisional, bem como uma cópia ao executado, após a homologação. O Atestado de Pena a cumprir é encaminhado a todos os detentos, na forma impressa, todo o mês de janeiro.
- As audiências de advertência, geralmente, em razão do descumprimento dos benefícios são marcadas às 5ª feiras.
- A vara é responsável pela correição de cinco estabelecimentos prisionais.

DETERMINAÇÕES:

a) Oficie-se ao DMF – Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – para análise da questão relativa à superlotação dos presídios no Estado do Acre.

b) O Juízo deve, imediatamente, observar a Resolução a Res. 113/2010 do CNJ, para expedir guia de recolhimento nas hipóteses de condenação de réu preso, sem trânsito em julgado, antes de remeter o feito ao Tribunal, em razão de recurso.

3.14. Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da comarca de Rio Branco/AC

- O acervo da vara é de 4.476 processos.
- Os servidores da Vara são: uma Diretora de Secretaria (cargo efetivo), um Oficial de Gabinete (cargo em comissão), nove



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

auxiliares judiciários, um técnico judiciário, duas assistentes sociais, duas psicólogas, um pedagogo, um Motorista e sete estagiários remunerados.

- Todos os processos foram digitalizados.
- As autuações das iniciais são feitas na Distribuição e depois de autuadas, são remetidas para a Vara.
- A localização, o controle dos prazos e o impulso oficial dos autos são realizados pelo sistema.
- Não existem documentos ou petições aguardando juntada há mais de trinta dias.
- Não existem mandados aguardando cumprimento há mais de trinta dias.
- A audiência mais longínqua está marcada para o dia 28 de agosto de 2012, relativamente ao processo número 0001339-31.2012.8.01.0014. As audiências são marcadas conforme a necessidade, não havendo dia específico. Não há expressivo número de redesignações por falha nas intimações ou ausência do magistrado. Os processos que envolvem réus presos têm prioridade no trâmite.
- Dificuldade quanto ao regular andamento dos feitos em decorrência de ausência de Defensor Público
- Foi constatado fato grave: a Magistrada, mediante interceptação telefônica, descobriu estar ameaçada de morte; esse fato foi relatado ao Tribunal de Justiça que dispôs de seguranças 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana. Com o alagamento da Capital que aconteceu no começo do ano, sua escolta foi retirada; já encaminhou diversos ofícios solicitando a devolução da escolta, todavia, referidos pedidos não foram deliberados pelo Tribunal de Justiça.

DETERMINAÇÃO:

O Tribunal de Justiça d Acre informou que a magistrada Maha Kouzi Manasfi e Manasfi faz uso de segurança pessoal prestada pela Polícia Militar, nos termos do Of. nº 20 - VIPRE, datado de 09.08.2012.

3.15. 1ª Vara da Infância e Juventude da comarca de Rio Branco/AC

- O acervo da vara é de 2.029 processos.
- Os servidores da Vara são: um Diretor de Secretaria, um Oficial de Gabinete, seis auxiliares judiciários, um técnico judiciário, um agente de portaria, um motorista e dois estagiários remunerados.
- Todos os processos foram digitalizados.
- As autuações das iniciais são feitas na Distribuição e depois de autuadas, são remetidas para a Vara.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

- A localização, o controle dos prazos e o impulso oficial dos autos são realizados pelo sistema.
- Não existem documentos ou petições aguardando juntada há mais de trinta dias.
- Não existem mandados aguardando cumprimento há mais de trinta dias.
- A audiência mais longínqua está marcada para o dia 08 de outubro de 2012, relativamente ao processo número 0001469-14.2012.8.01.081. As audiências são marcadas da seguinte forma: segunda e terça-feira, adolescentes internos – quarta-feira, apresentação de adolescentes em semiliberdade – quinta-feira, Não há expressivo número de redesignações por falha nas intimações ou ausência do magistrado. Os processos que envolvem adolescentes privados de liberdade têm prioridade no trâmite.
- Há registro de colocação em entidade de semiliberdade e internação e os prazos são controlados pelo sistema. Há registro das entidades de acolhimento institucional e familiar. Os registros de visitas a entidades governamentais e não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes são feitos nos processos.
- Há um Núcleo composto por psicólogos e assistentes sociais, auxiliam a Vara.
- Há 540 processos sem andamento há mais de 100 dias. A Magistrada justificou dizendo que eram processos aguardando relatório psicossocial. O setor multidisciplinar conta com duas psicólogas, três assistentes sociais e uma pedagoga. Tanto as psicólogas como as assistentes sociais realizam avaliações para o Estado inteiro e para todas as Varas; quando há necessidade o Tribunal de Justiça as envia ao interior, mas sem prejuízo do serviço, ou seja, caso fiquem dez dias no interior, ao retornarem, terão sobre suas mesas os processos que foram encaminhados nesse período; não há redistribuição.

DETERMINAÇÕES:

- a) O Tribunal de Justiça deve, em 30 dias, informar a esta Corregedoria a previsão de criação de novos cargos assim como a perspectiva de lotação de novos servidores para o setor multidisciplinar/psicossocial na comarca de Rio Branco.
- b) O Tribunal de Justiça do Acre, em 60 dias, deverá realizar mutirão para suprir as pendências dos relatórios da equipe multidisciplinar.

3.16. 2ª Vara da Infância e Juventude da comarca de Rio Branco/AC

- O acervo da vara é de 641 processos.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspecção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

- Os servidores da Vara são: uma Diretora de Secretaria, oito auxiliares judiciários, um técnico judiciário e dois estagiários remunerados.
- Todos os processos foram digitalizados.
- As autuações das iniciais são feitas na Distribuição e depois de autuadas, são remetidas para a Vara.
- A localização, o controle dos prazos e o impulso oficial dos autos são realizados pelo sistema.
- Não existem documentos ou petições aguardando juntada há mais de trinta dias.
- Não existem mandados aguardando cumprimento há mais de trinta dias.
- Não há processos paralisados há mais de 100 dias.
- A audiência mais longínqua está marcada para menos de 30 dias. As audiências são marcadas de segunda a sexta-feira. Todas as semanas elas são marcadas. Não há expressivo número de redesignações por falha nas intimações ou ausência do magistrado. Os processos que envolvem adolescentes privados de liberdade e os relativos à adoção de medidas protetivas têm prioridade no trâmite.
- Há registro das entidades de acolhimento institucional e familiar.
- Há registros de: **I)** crianças e adolescentes em condições de serem adotados; **II)** Pessoas Interessadas na adoção.
- Há um Núcleo composto por psicólogos e assistentes sociais, auxiliam a Vara.
- Os Cadastros Nacionais da Infância e da Juventude (Cadastro Nacional de Adoção, Cadastro Nacional de Criança e Adolescentes Acolhidos e Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei) estão atualizados.

Não há determinações.

3.17. Vara de Órfãos e Sucessões da comarca de Rio Branco/AC

- O acervo é de aproximadamente 690 processos.
- A Vara conta com 14 servidores (1 Escrivã, 1 Oficial de Gabinete, 1 Assistente Jurídico, 7 auxiliares judiciários, 1 técnicos judiciário e 3 estagiários).
- A unidade foi instalada no local em que funcionava a sede da associação dos servidores. As portas de vidro foram mantidas no cartório e no gabinete do magistrado para maior transparência aos trabalhos. Foi desenvolvido, também, um projeto de estantes sob medida, para melhor aproveitamento do espaço.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspecção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

- Em relação ao aspecto técnico-processual, o magistrado adotou uma diferenciação dos processos por tarjas coloridas para que se possam identificar as diferentes classes, prioridades, etc.
- Observou-se que o magistrado tem utilizado técnicas de conciliação em processos de inventário, realizando audiências, em mesas redondas (realiza, em média, 4 audiências por dia), o que tem contribuído consideravelmente para a celeridade dos processos, conforme relatado pelo próprio magistrado.
- No tocante ao atendimento aos cidadãos, constatou-se que há uma caixa de sugestões no balcão da Vara.

Boas Práticas:

A Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de Rio Branco/AC, cuja titularidade é exercida pelo Juiz de Direito Luiz Vitória Camolez, é um exemplo de BOA PRÁTICA para todo o Poder Judiciário. Ilustra-se o empenho do magistrado em criar um bom ambiente de trabalho, com a aquisição, com recursos próprios, de diversas plantas para a criação de uma “praça” no fórum.

Não há determinações.

3.18. Comarca de Cruzeiro do Sul/AC

- **Reunião com a Defensoria Pública, OAB e Ministério Público**
– A reunião com os representantes da Defensoria Pública, da OAB e do Ministério Público Estadual foi realizada na sala do Tribunal do Júri do Foro de Cruzeiro do Sul, às quinze horas e quarenta minutos. Estavam presentes a Defensora Pública, Dra. Fabíola Aguiar Rangel, o Representante da OAB, Dr. Bráulio de Medeiros Gonçalves, e os Promotores de Justiça, Dr. Adilson Olímpio Costa, Dr. Iverson Rodrigo Monteiro Cerqueira Bueno e Dr. Ildon Maximiano Peres Neto. **I) Sobre a Defensoria Pública e os Advogados Dativos** atuante na comarca ficou registrado que apenas uma defensora atua na comarca, Dra. Fabíola Aguiar Rangel, ela reconhece a deficiência da defensoria e que tal traz prejuízos para os jurisdicionados; relata que a defensoria pública obteve internet somente no mês de julho do corrente. Mesmo com a virtualização do Judiciário Estadual, a defensoria não possui nem scanner. A escassez de defensores dativos dificulta o trâmite processual, tendo a Defensoria Dativa que recorrer aos advogados que atuam no Vale Juruá (cerca de 20 a 25 advogados) e em outras cidades do Estado do Amazonas, o próprio representante da OAB, Dr. Bráulio de Medeiros Gonçalves, devido à carência de defensores públicos, atua como advogado dativo em outra comarca. A comarca de Cruzeiro do Sul é a maior cidade do interior do Acre e, atualmente, foi realizado concurso público disponibilizando 12 vagas para o



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

cargo de defensor público, mas esse número não supre sequer a carência existente na capital. A Defensora relatou, ainda, que, quando chegou à cidade há quatro anos, havia quatro defensores, três juízes e três promotores. Entretanto, verifica-se que o Judiciário e o Ministério Público local evoluíram enquanto a defensoria regrediu. A maior dificuldade apontada, entre outras, está na localização de seus representados o que dificulta o devido andamento processual. Foi mencionado que o Estado pretende reduzir o número de defensores públicos porquanto o custo do defensor dativo é muito menor.

DETERMINAÇÃO:

Oficie-se ao Chefe do Poder Executivo do Estado do Acre, solicitando informações a esta Corregedoria sobre a previsão de criação de novos cargos assim como a perspectiva de lotação de novos Defensores Públicos em todo.

- **Sobre os Juízos da Comarca de Cruzeiro do Sul e o TJAC –**
Há grande dificuldade em nomear juízes leigos para atuarem nos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública. O Dr. Adilson Olímpio Costa, Promotor de Justiça lotado na cidade do Cruzeiro do Sul, mencionou a dificuldade encontrada na 1ª Vara Criminal da Comarca do Cruzeiro do Sul, citando o problema da defensoria e a ausência reiterada do antigo titular da referida Vara, tendo em vista que o Dr. Jordani, primeiro Juiz Titular da 1ª Vara Criminal, estava sempre ausente da unidade, tal ausência ocasionou acúmulo de processo. Em razão disso, a Corregedoria local realizou correição na unidade e afastou o Dr. José Wagner Freitas Pedrosa Alcântara, o qual foi substituído pelo Dr. Leandro Leri Gross. Ficou registrado que, atualmente, o Dr. Wagner, está licenciado em virtude de laudo médico que atestou depressão. A 1ª Vara Criminal tem competência para julgar os crimes de homicídio e, em decorrência do número insuficiente de defensor dativo, foi designado um defensor cooperador da comarca de Rio Branco. Os processos foram remetidos para tal defensor que, quando atuou impetrou 30 (trinta) *habeas corpus*, o que ocasionou um acúmulo de processo. É raro ter advogado particular no júri. A 2ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul apresenta maior acervo porque sua competência abrange as execuções penais. O Tribunal já está virtualizando os processos, o Juízo da 1ª Vara Cível já se encontra totalmente virtualizado. Outra questão levantada é que o Tribunal de Justiça do Acre não concede e não paga as férias para servidores nos cargos de juízes leigos e conciliadores. O crime de maior incidência ocorre por tráfico de drogas e homicídios com armas brancas. A sugestão no final da reunião foi pela implantação do protocolo integrado no Judiciário.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

DETERMINAÇÃO:

O Tribunal de Justiça deve, em 30 dias, informar: **I)** a respeito da situação do magistrado José Wagner Freitas Pedrosa Alcântara, bem como se há processo administrativo que trata do afastamento, com o encaminhamento de cópia integral dos autos, se houver; **II)** as medidas adotadas para a remuneração dos juízes leigos.

- **Reunião com os oficiais e representantes dos cartórios extrajudiciais da Comarca de Cruzeiro do Sul e cercanias** – A reunião com os oficiais de cartórios extrajudiciais foi realizada às dezessete horas e vinte minutos, com a presença do Sr. Cleber Conea, do Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais, Sr. Rafael Ciccone Pinto, Registrador de Imóveis, Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas, Sr. Arquimedes Oliveira dos Reis, Tabelião Substituto do Cartório Extrajudicial de Mâncio Lima, Sra. Rosângela Souza de Melo, Escrevente Substituta do Tabelionato de Protesto de Títulos de Cruzeiro do Sul, e da Sra. Nhayara S. Moreira, Auxiliar do Cartório de Protesto. Foi informado que há apenas um cargo em cartório vago, mas o concurso já está em andamento. Registrou-se que a ANOREG não deu o suporte prometido. Anteriormente, foi realizada reunião em que foi solicitada a intervenção do tribunal na secretaria dos direitos humanos (órgão ligado ao executivo). Não sabem precisar o procedimento adotado para registros de nascituros entre cartório e maternidade. O Provimento 13 do CNJ está sendo cumprido, não com a instalação da maternidade, mas com o recebimento do cartório pelos pais para a confecção dos registros. Em relação ao Provimento 16, está sendo protocolado, coletado oficialmente o nome do suposto pai sem que seja lavrado registro. Com relação ao papel moeda, não houve problema embora tenha demorado a chegar, porém não foi utilizado até o momento, porquanto falta comunicação com a maternidade. Uma vez que não pode iniciar e depois parar. A realidade em Cruzeiro do Sul e cercanias é muito difícil. Os oficiais foram orientados para realizar todos os dias backups das informações/dados para deixar o sistema sempre atualizado.
- **Reunião com os representantes do sindicato dos servidores do TJAC em Cruzeiro do Sul.** A reunião com os representantes dos servidores foi realizada às dezessete horas e cinquenta minutos. Estavam presentes a Sra. Daura Maria da Silva Pinheiro, representante do Sindicato do Núcleo de Cruzeiro do Sul e Servidora da CEPAL, o Sr. Jeysemberg da Silva Januário, motorista oficial do Fórum de Cruzeiro do Sul, e a Sra. Suiane de Lima e Silva Vasconcelos, servidora do Juizado da Infância e Juventude. A maior insatisfação dos servidores é com o plano de remuneração (PCCR). O valor do auxílio alimentação e o auxílio



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

saúde é R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada. O plano está na fase da comissão organizadora. A comarca disponibiliza de três motoristas, e cada quinze dias acompanham os oficiais de justiça nas diligências pelo interior. Durante essas diligências, recebem diárias. Há dias em que o motorista não almoça. Caso haja dano ao veículo, o motorista é punido: é retirado o valor de sua remuneração e, ainda, há o registro em seus assentamentos funcionais como “mau servidor”. A respeito da mudança de escrivão da 1ª Vara Criminal, os servidores declararam que foi uma surpresa, uma vez que não sabem ao certo o que aconteceu. Os servidores não possuem formação jurídica e desenvolvem a atividade da Vara na prática cartorária.

DETERMINAÇÃO:

O Tribunal de Justiça deve, em 30 dias, informar o andamento da lei que trata da carreira dos servidores (Plano de Cargos e Salários).

Reunião com os Juízes lotados na Comarca de Cruzeiro do Sul e cercanias – A reunião com os juízes foi realizada às dezoito horas. Estavam presentes o Dr. Clóvis de Souza Lodi, a Dra. Andréa da Silva Brito, o Dr. Leandro Leri Gross, a Dra. Adamarcia Machado Nascimento e a Dra. Adimaura Souza da Cruz. A questão mais complicada é a geográfica e a ausência da defensoria. Afirma, ainda, que a parceria com a OAB é outro complicador, pois os valores praticados pelo Estado, bem aquém do que deveria, agrava muito a situação. Houve um período em que a OAB não aceitou a parceria e nenhum advogado aceitava ser nomeado defensor dativo. O Tribunal está sofrendo processos de virtualização e a Defensoria Pública está com dificuldades no acesso à internet. O índice de crimes contra a vida é elevado. A penitenciária abriga cerca de três mil apenados. As audiências eram realizadas no interior das penitenciárias pela deficiência da escolta. Não há segurança pública nos interiores distantes, como exemplo em Marechal Thaumaturgo. Não há repasse de valores para as testemunhas que gastam muito além das suas condições. Além das dificuldades encontradas pela distância, há dificuldade no transporte, pois quando há seca nos rios as embarcações devem ser pequenas. Há a utilização da videoconferência pela distância geográfica entre as regiões. A penitenciária estadual detém o prefeito preso pela Justiça Federal em Porto Valter. Há ainda um prefeito afastado e dois vereadores presos, mas os respectivos processos se encontram em trâmite. A gravidade está nas varas criminais, que têm competência para o Tribunal do Júri, os réus escondem facas e outros objetos ameaçadores para a sessão. A respeito do Projeto Pai Presente em Mâncio Lima, a situação é que as mães desconhecem quem são os pais de seus filhos. A estimativa é para cem processos apenas quatro que o pai



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

assumiu a paternidade, sendo esta realizada voluntariamente. Há muitos casos de estupro de vulnerável cultivado pela comunidade. Há grande dificuldade das ações de alimentos, pela dificuldade de localização dos endereços e transportes. A Dra. Adamárcia irá encaminhar ao CNJ a solicitação que fez para receber defensor público no município de Mâncio Lima.

DETERMINAÇÃO:

O Tribunal de Justiça deve, em 30 dias, informar: **I)** as providências adotadas para melhorar a segurança do Foro; **II)** medidas para facilitar o cumprimento das diligências pelos oficiais de justiça.

3.19. 1ª Vara Criminal da comarca de Cruzeiro do Sul/AC

- O acervo da vara é de 1.021 processos, conforme dados do Justiça Aberta referente ao mês de julho/2012.
- Estão lotados na Vara 7 servidores e 1 estagiária.
- A Vara adotou o sistema de processo eletrônico a partir de 2 de abril do corrente ano. Ainda recebe petições físicas, que são digitalizadas por qualquer servidores. Há petições pendentes de autuação eletrônica na Vara. O protocolo mais antigo data de 25 de julho do corrente ano (Processo n.º 0002697-04.2011.8.01.0002).
- Há identidade dos quantitativos com os dados informados na planilha do Justiça Aberta. Os dados são colhidos diretamente do sistema eletrônico.
- Há atraso na expedição do mandado ou carta de citação.
- Há 72 processos aguardando cumprimento. A Diretora salienta que a Vara está com 4 juízes convocados.
- A situação está sendo dirimida por uma força de trabalho, que hoje atua na expedição dos mandados do mês de julho.
- Não se observou a adoção de procedimento de pré-Conclusão ao Juiz. O sistema apontou apenas 1 processo concluso há mais de 100 dias. (Processo n.º 0000135-85.2012.8.01.0002. Inquérito Policial. Concluso desde 25.01.2012).
- A audiência mais distante está marcada para 11 de dezembro do corrente, no proc. n.º 0000805.94.20108.01.0002. São marcadas audiências de 2ª a 6ª feira. Não há expressivo número de redesignações por falha nas intimações ou ausência do magistrado. Atualmente, há 224 processos aguardando audiência. Destes, nenhum processo refere-se a réu preso.
- Dos 4 juízes convocados, 2 estão fazendo audiência. O Juiz Titular está afastado por licença médica.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

OBSERVAÇÕES:

- a) A 1ª Vara Criminal de Cruzeiro do Sul sofreu recente Correição Extraordinária pela Corregedoria local, no período de 25 de junho a 29 de junho do corrente, em decorrência de problemas apresentados após a virtualização. A Vara ainda não recebeu o relatório do resultado da Correição. Contudo, houve a convocação temporária de 4 magistrados, a saber: **I)** Alisson José Santos Braz – tempo indeterminado (Juiz Titular da Comarca de Capixaba); **II)** Leandro Leri Gross – tempo indeterminado (Juiz Titular da 1ª Vara do Júri de Rio Branco); **III)** Damácia Machado Nascimento – até o final de agosto (Juíza Titular da Comarca de Mâncio Lima); **IV)** Erik da Fosenca Farhar – tempo indeterminado (Juiz Substituto).
- b) O Juiz Titular da Vara está em licença médica há 1 mês.
- c) A Diretora de Secretaria apresenta sugestão para que a Vara do Júri seja desmembrada da 1ª Vara. Acredita que somente com esse desdobramento é que os serviços serão totalmente regularizados.

DETERMINAÇÕES:

- a) Oficie-se à Corregedoria local para, no prazo de 60 dias, apresentar informações em relação à correição realizada no mês de junho do corrente.
- b) Solicitem-se informações ao juiz da unidade, no prazo de quinze dias: **I)** quanto ao trâmite do procedimento 0000135-85.2012.8.01.0002; **II)** em relação ao trâmite, relatório estatístico contendo o andamento atualizado e detalhado dos processos conclusos há mais de cem dias.

3.20. 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da comarca de Cruzeiro do Sul/AC

- O acervo da vara é de 1.061 processos, conforme dados do Justiça Aberta referente ao mês de julho/2012.
- Há, atualmente, 8 servidores em exercício nas duas Varas, sendo um Diretor de Secretaria, uma assessora e os demais auxiliando na secretaria.
- No Cartório da VEP estão lotados 4 servidores (2 com funções comissionadas) e na CEPAL 4 servidores e 1 estagiária.
- Há em andamento 753 execuções.
- Os processos são eletrônicos.
- As denúncias são digitalizadas na própria vara. Há um acordo com a Corregedoria para que todas as peças iniciais já venham digitalizadas.
- Imprimem as denúncias e encaminham para a Central de Mandados – CEMAN. Devolução dos mandados ocorre com pouca antecedência em relação à data das audiências de instrução. Também a extensão da Comarca e a dificuldade de acesso impedem a rápida execução das intimações e citações.
- Preenche a planilha no Justiça Aberta. Os dados conferem.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

- Há 167 processos aguardando tramitação há mais de 100 dias. O Diretor de Secretaria informou que a maioria refere-se às execuções penais e a processos com vista à Defensoria Pública, que, segundo narra o Diretor de Secretaria, é deficiente pois somente uma defensora está lotada na comarca.
- Controle de prazos. Os relatórios são atualizados semanalmente pelo próprio sistema.
- O cumprimento das determinações da magistrada encontra-se temporariamente comprometido. Normalmente, é feito de forma rápida, em um ou dois dias, salvo o caso de réu preso e procedimentos de violência doméstica (Lei Maria da Penha), cujas determinações são cumpridas imediatamente. Não há processos com mandados para cumprimento por oficial de justiça há mais de 30 dias. Observou-se atraso no cumprimento dos seguintes processos: 0003866-89.2012.8.01.0002; 0003284-89.2012.8.01.0002; 0003286-59.2012.8.01.0002; 0010500-38.2011.6.01.0002 e 0010401-68.2011.8.01.0002.
- A magistrada assumiu a 2ª. Vara Criminal em 05 de maio de 2011. Realiza audiências às terças-feiras, às segundas-feiras as audiências são voltadas para VEP e para CEPAL, de forma alternada. Há outra magistrada designada realizando audiências às quartas e quintas-feiras, sem restrição de assunto. As audiências estão marcadas até o dia 12 de setembro. Quando há audiência de réu preso é realizada com prioridade. As redesignações são motivadas principalmente por falta de defensor. A dificuldade é superada pela nomeação de defensor dativo.
- As autuações das iniciais são feitas na Distribuição e depois de autuadas, são remetidas para a Vara.
- A localização, o controle dos prazos e o impulso oficial dos autos são realizados pelo sistema.
- Não existem documentos ou petições aguardando juntada há mais de trinta dias.
- Não existem mandados aguardando cumprimento há mais de trinta dias.
- Provimento 8/CNJ: Há 120 presos cumprindo pena no regime aberto e 72 no regime semi-aberto. No regime aberto, os presos comparecem espontaneamente, a cada mês, relatando as suas atividades. Quando não comparecem, são intimados para audiência de justificação. No semi-aberto, são 2 tipos: 45 com trabalho externo, monitorados (O IAPEN fiscaliza). Como não há tornozeleira eletrônica para todos, permanecem 27 presos do regime semi-aberto na penitenciária. Destes, apenas 4 trabalham externamente, pois os demais estão respondendo e/ou presos por outros crimes. Outros, preferem trabalhar internamente. O



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

controle dos horários é feito pela própria penitenciária. Não há comparecimento mensal.

- Res. 108/CNJ: os alvarás são cumpridos imediatamente. A pesquisa no sistema para saber se o réu está ou não preso em razão de condenação em outro processo é feita por buscas aleatórias no sistema em todo o Estado.
- Resolução 47/CNJ: O juízo da execução penal faz visitas mensais aos estabelecimentos penais.
- Resolução 96/CNJ - Projeto Começar de Novo: Apenas a prefeitura está cadastrada, com o oferecimento de 10 vagas de limpeza urbana.
- Res. 113/CNJ: A vara recebe a Carta Guia observando todos os documentos do art. 1º. Como forma mais célere, adotam o procedimento de certificar a ausência de documentos para que a juíza solicite aos órgãos responsáveis.
- Todos os incidentes da execução penal são autuados separadamente e apensados aos autos principais da execução penal.
- O prazo médio que se gasta do recebimento da Guia de recolhimento até a elaboração do cálculo de liquidação da pena é de 5 a 10 dias. A guia chega na secretaria, é feita a certidão de regularidade documental e, em seguida, encaminha-se direto à Juíza. Os cálculos da pena são homologados pelo juiz após manifestação do MP. Há encaminhamento imediato do cálculo da pena ao diretor do estabelecimento prisional, bem como uma cópia ao executado. A vara emite esse atestado de pena a cumprir em prazo mais exíguo que o estabelecido na Resolução 35/CNJ.
- As medidas de segurança são executadas na própria penitenciária. Não há instituto adequado, somente consultas mensais ao psiquiatra. A vara participou do Mutirão Carcerário promovido pelo CNMP no final do ano passado e início deste ano. A magistrada cita o projeto “Reconstruir”, consistente na possibilidade dos presos produzirem no interior da penitenciária tijolos ecológicos.
- Não há casa de albergado para o regime aberto. Todos ficam em regime domiciliar. Não há colônia agrícola ou industrial para o regime semi-aberto. Por essa razão, foi implementado o sistema de monitoração eletrônica.
- A carga de autos é feita no sistema eletrônico com a mesma sistemática da Vara Criminal. Quando o prazo transcorre, o processo é solicitado para devolução.
- Processos com atraso de mais de 100 dias: 0000019-26.2005.8.01.0002, desde 23/11/2011, 0000011-59.1999.8.01.0002, 0000013-29.1999.8.01.0002 e 0000018-80.2001.8.01.0002.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

- CEPAL: os fluxos do sistema informatizado não se adéquam ao procedimento do CEPAL. Conta com 4 servidores, número reputado insuficiente. Conta com um acervo de 561 processos.
- Os servidores sugerem a inserção de três movimentos no fluxo processual do sistema – Progressão para regime aberto, livramento condicional e prescrição.

SUGESTÃO:

Sugere-se a utilização de cópia de decisões que sirvam como intimação, ofício, mandado, etc, a fim de agilizar o cumprimento das decisões e reduzir significativamente os atos cumpridos pelo cartório.

DETERMINAÇÃO:

Deverá o juízo, imediatamente, realizar o controle mensal de processos parados sem tramitação a fim de se verificar a fidelidade dos relatórios estatísticos e corrigir eventuais distorções. Decorridos trinta dias, deverá o juízo apresentar novos relatórios estatísticos com as informações exatas em relação aos processos sem tramitação há mais de cem dias, em especial os seguintes processos: 0000019-26.2005.8.01.0002, desde 23/11/2011, 0000011-59.1999.8.01.0002, 0000013-29.1999.8.01.0002 e 0000018-80.2001.8.01.0002.

3.21. Juizado Especial Criminal da comarca de Cruzeiro do Sul/AC

- O acervo da vara é de 461 processos, conforme dados do Justiça Aberta referente ao mês de julho/2012.
- Estão lotados na vara 4 servidores, 1 estagiária e 1 conciliador. A Vara Está em fase de virtualização, com todos os prazos suspensos até o dia 24 de agosto do corrente ano.
- Não há atraso na expedição de mandados e cartas de citação. Observou-se que havia apenas 5 cartas de citação/intimação a serem expedidas.
- Há identidade dos quantitativos com os dados informados na planilha do Justiça Aberta.
- Todos fazem todo o trabalho, inclusive atendimento no balcão.
- Com a virtualização, não se sabe ainda como serão controlados os prazos processuais.
- Não há petições, ofícios e documentos aguardando juntada há mais de trinta dias.
- Não há processos aguardando o cumprimento de despacho, decisão, sentença ou ato ordinatório há mais de trinta dias.
- Não há mandados com oficiais de justiça há mais de trinta dias.
- Não existem processos conclusos há mais de cem dias.
- A audiência mais distante está marcada para 23 de agosto de 2012, no proc. nº 0005557-41.2012.8.01.002.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

- Não há redução a termo de pedido inicial verbal. O Juizado não faz atendimento. Encaminha as pessoas ao atendimento na delegacia, que faz o boletim circunstanciado e encaminha ao juizado. A inicial do processo é o boletim, que é apresentado pelo policial, com a vítima.
- O conciliador é submetido a procedimento seletivo com duração de dois anos, o prazo é temporário. Não recebe nenhum tipo de treinamento. A Diretora informa que houve um treinamento em Rio Branco, mas apenas para os servidores do quadro, razão pela qual o conciliador não participou. A Diretora observa que as tentativas de conciliação costumam ser frutíferas.

SUGESTÃO:

Sugere-se a utilização de cópia de decisões que sirvam como intimação, ofício, mandado, etc, a fim de agilizar o cumprimento das decisões e reduzir significativamente os atos cumpridos pelo cartório.

DETERMINAÇÃO:

Oficie-se ao Tribunal de Justiça para que, em 30 dias, elabore projeto de treinamento para conciliadores e juízes leigo. Decorrido o prazo, remetam-se informações a esta Corregedoria, em 15 dias.

3.22. 2ª Vara Cível e Juizado da Infância e Juventude da comarca de Cruzeiro do Sul/AC

- O acervo da vara é de 2.150 processos, conforme dados do Justiça Aberta referente ao mês de julho/2012.
- Os processos distribuídos entre a Vara e o Juizado, no mês de julho/2012, somam 49 processos. As autuações estavam em ordem, uma vez que quem faz é a distribuição. Devido à demanda e à dificuldade na utilização do sistema dos processos virtuais, há atrasos na expedição de mandados ou carta de citação, só os casos urgentes é que saem no mesmo dia.
- Os dados informados na planilha do Justiça Aberta está de acordo com os dados encontrados no sistema informatizado da vara.
- A vara está toda virtualizada. Com a virtualização, o servidor apenas verifica os processos que mudam a cor e verifica a data, em que há o fim do prazo.
- Não há petições, ofícios e documentos aguardando juntada há mais de trinta dias.
- Não há processos aguardando o cumprimento de despacho, decisão, sentença ou ato ordinatório há mais de trinta dias.
- Não há mandados com oficiais de justiça há mais de trinta dias.
- Não existem processos conclusos há mais de cem dias.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

- Não foram encontrados processos conclusos para sentença porque o magistrado, geralmente, sentença o feito na própria audiência.
- A audiência mais distante está marcada para 12 de setembro de 2012, sendo para o proc. nº 0001004-48.2012.8.01.0002. Ocorre audiência todos os dias da semana. Nas segundas, terças e quintas são realizadas audiências na Vara e nas quartas e sextas no juizado, contudo, as audiências de conciliação acontecem todos os dias com um conciliador contratado. Não há expressivo número de redesignações por falha nas intimações ou ausência do magistrado.
- As reduções a termo de pleitos verbais acontecem nos procedimentos de adoção simplificada, pois quando é algum fato relacionado ao menor é direcionado ao conselho tutelar ou ao MP.
- Os conciliadores são remunerados, sendo selecionados através de contratos provisórios não passam por treinamento oferecido pelo Tribunal de Justiça.
- No Juizado da Infância e da Juventude, há Registro de Colocação em Entidade de Semiliberdade e Internação através do acompanhamento do processo do menor. Há Registro de Crianças e Adolescentes em condições de adoção, mas atualmente apenas tem uma adolescente nessa situação. Há Registro de Pessoas Interessadas na Adoção, feito por um cadastro de casais que optaram pela adoção, dentre eles homossexuais, e há aproximadamente 20 casais cadastrados. É realizado o acompanhamento dos Cadastros Nacionais da Infância e da Juventude (Cadastro Nacional de Adoção, Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos e Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei) através do sistema e do processo de habilitação. O cadastro é eminentemente físico.
- Constata-se a realização do Registro das Entidades de Acolhimento Institucional e Familiar realizado por meio de um abrigo para acolhimento dos menores com risco de vida.
- Não há elaboração de atas das visitas a Entidades Governamentais e Não Governamentais de Atendimento a Crianças e Adolescentes. O juiz e dois servidores realizam, periodicamente, vistoria nessas instituições locais.
- Não há Assistente Social e/ou psicólogo auxiliando nos trabalhos da comarca, mas no projeto socioeducativo do Estado já apresenta tais profissionais. No entanto, esporadicamente o tribunal disponibiliza os referidos profissionais para atender a comarca, mas não alcançam a todos os processos que necessitam desse atendimento.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

- Por ter a 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul competência para julgamento dos feitos relativos à Improbidade Administrativa, realizam o registro das condenações de pessoa física ou jurídica, após o trânsito em julgado, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.
- Há expedição regular e imediata dos mandados de interdição para os respectivos cartórios e para o Tribunal Regional Eleitoral local, após o trânsito em Julgado.

DETERMINAÇÕES:

- a) O Tribunal de Justiça deve, em 30 dias, informar a esta Corregedoria a previsão de criação de novos cargos assim como a perspectiva de lotação de novos servidores para o setor multidisciplinar/psicossocial na comarca de Rio Branco.
- b) O Tribunal de Justiça do Acre, em 60 dias, deverá realizar mutirão para suprir as pendências dos relatórios da equipe multidisciplinar.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

4. Cartórios Extrajudiciais

4.1. Principais ocorrências

- **Reunião na presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre** – Aos 27 de março de 2012, às 14:00 horas, no gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, reuniram-se o Exmo. Sr. Dr. **José Antonio de Paula Santos Neto**, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça; o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, **Exmo. Des. Dr. Adair José Longuini**; o juiz da 1ª. Vara da Fazenda Pública de Rio Branco/AC, **Dr. Laudivon de Oliveira Nogueira**; a Assessora Jurídica da CGJAC, **Dra. Larissa Salomão Montilha Miguéis**, e o assessor do Conselho Nacional de Justiça, **Sr. Fábio Lopes Veras**, que ora subscreve a presente ata, discutindo-se diversos aspectos referentes à situação dos serviços notariais e de registro no Estado do Acre e, especialmente, concernentes à realização do concurso público para outorga de delegações extrajudiciais, já em andamento. Foram reiteradas, a propósito, as mesmas orientações já veiculadas em reunião realizada nesta data na Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Acre, ficando agora consignada a manifestação de engajamento do Presidente do Tribunal de Justiça, em relação ao sucesso do certame.
- **Ata da reunião de inspeção realizada na Corregedoria-Geral de Justiça do Acre** – Aos 07 de agosto de 2012, às 9:00 horas, no gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Acre, reuniram-se, sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. José Antonio de Paula Santos Neto, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, presentes o Corregedor Geral de Justiça, Exmo. **Des. Arquilau Melo**; a Juíza da Vara Cível da Comarca de Sena Madureira/AC, **Dra. Zenice Mota Cardozo**; o Juiz da Comarca de Senador Guomard/AC, **Dr. Afonso Braña Muniz**; a Juíza da Comarca de Acrelândia/AC, **Dra. Maria Rosinete dos Reis Silva**; o Juiz da Comarca de Bujari/AC, **Dr. Manoel Simões Pedroga**; a Juíza da Comarca de Plácido de Castro, **Dra. Shirlei de Oliveira Hage Menezes**; o juiz da Comarca de Capixaba/AC, **Dr. Alesson José Santos Braz**; o juiz da Comarca de Epitaciolândia/AC, **Dr. Robson Ribeiro Aleixo**; o juiz da Comarca de Feijó/AC, **Dr. Gustavo Sirena**; o Juiz da Comarca de Xapuri/AC, **Dr. Luís Gustavo Alcalde Pinto**; o juiz da Vara de Registro Públicos da Comarca de Rio Branco/AC, **Dr. Marcelo Badaró Duarte**; a juíza do 1ª. Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco/AC, **Dra. Maria Penha Sousa Nascimento**; o juiz auxiliar da Presidência do TJAC, **Dr. Laudivon de Oliveira Nogueira**; o juiz da 1ª. Vara da Fazenda Pública de Rio Branco/AC, **Dr. Anastácio Lima de Menezes Filho**; o juiz da Comarca de



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

Brasileira/AC, **Dr. Daniel Gustavo Bonfim Araújo da Silva**; o juiz do 2^a. Juizado Especial Criminal da Comarca de Rio Branco/AC, **Dr. Edinaldo Muniz dos Santos**; o Presidente da ANOREG/AC, **Ricardo de Vasconcelos Martins**; a Assessora Jurídica da CGJAC, **Dra. Alessandra Araújo de Souza**; a Chefe de Fiscalização e Administração do TJAC, **Dra. Thays de Souza e Sousa**; a Assessora Jurídica da Presidência, **Dra. Larissa Salomão Montilho Miguéis**, e o assessor do Conselho Nacional de Justiça, Sr. Fábio Lopes Veras, que ora subscreve a presente ata, discutindo-se os seguintes pontos: **Atuação da Corregedoria-Geral na Fiscalização dos Serviços Extrajudiciais**. Foi informado pelo Sr. Corregedor-Geral de Justiça que a CGJAC não dispõe de juizes auxiliares. Assim, a fiscalização direta das unidades extrajudiciais é realizada pelos Magistrados das respectivas Comarcas. A atribuição para tanto é do Juiz com competência para a matéria de registros públicos. Nas comarcas onde atua mais de um magistrado, sempre existe um juiz com competência específica para registros públicos, o qual desempenha o mister de Juiz Corregedor Permanente das serventias extrajudiciais. Até o ano de 2010, as unidades notariais e de registro eram oficializadas. No mencionado ano, realizou-se o primeiro concurso de outorga, para que fossem delegados a particulares, nos termos da Constituição Federal. Tal concurso foi implementado depois de concitado o Tribunal pelo CNJ. Existem no Estado do Acre, atualmente, em funcionamento, 30 (trinta) serventias extrajudiciais. Recentemente, foi criada, por lei, mais uma, ainda não implantada, a qual também está sendo ofertada no segundo concurso, cujo edital já foi publicado. Assim, no certame hoje em andamento, são oferecidas 14 serventias (uma vez que as demais já foram devidamente outorgadas a delegatários aprovados no concurso anterior). Ou seja, todas as unidades ainda vagas estão sendo oferecidas no presente concurso. A sistemática de fiscalização implica a realização de correições anuais das serventias pelos respectivos juizes corregedores permanentes, ao quais encaminham os correspondentes relatórios à Corregedoria Geral de Justiça. Quanto às unidades outorgadas aos particulares no primeiro concurso, não houve correição ordinária no ano de 2011, pois entendeu que era necessário aguardar que todos os delegatários estivessem com os serviços em pleno funcionamento, bem como que tivessem tempo para a realização de todas as adaptações necessárias. Assim, no corrente ano de 2012, a CGJAC, no mês de junho, emitiu determinação para que os juizes locais realizassem correições em todas essas unidades até o final do corrente mês de agosto, e encaminhassem os relatórios. Sem prejuízo dessa sistemática de correições ordinárias, denúncias específicas e pontuais são imediatamente apuradas pela CGJAC.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

Quando necessária diligência *in loco*, sua concretização é delegada ao juiz corregedor permanente da comarca. O procedimento investigatório e, se o caso, o processo administrativo, tramitam diretamente na Corregedoria Geral quando a denúncia é recebida por esta. A pena de perda da delegação, por disposição regimental, é aplicada diretamente pelo Pleno do TJAC. As demais penalidades são aplicadas pelo Corregedor Geral, com possibilidade de recurso para o Pleno. **1) Normas de Serviço:** Existe consolidação de normas de serviço em dois diplomas, vulgarmente conhecidos como Códigos de Normas, sendo um referente à matéria judicial e outro relativo à matéria extrajudicial (Consolidação Normativa Notarial e Registral). Ambos os compêndios datam de 2007 e estão sendo objeto de estudos para a sua atualização. Quanto à matéria extrajudicial, existe regulamentação abrangente, referente às diversas modalidades de atos e à boa ordem dos serviços. Esclarece, o atual Corregedor Geral, que já oficiou na função anteriormente e que os referidos diplomas normativos foram editados em uma gestão sua, anterior. **1.1) Recomendação da Corregedoria Nacional sobre a CNDT:** Foi informado que a corregedoria local, ao tomar conhecimento da recomendação da Corregedoria Nacional de Justiça a respeito da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), encaminhou cópia, por ofício, a todos os responsáveis pelos serviços extrajudiciais, sendo que a observância da aludida recomendação vem sendo fiscalizada e está sendo efetiva. **2) Sistema de Controle da Arrecadação do Serviço Extrajudicial.** O controle da arrecadação de emolumentos pelos serviços extrajudiciais é feito por sistema de selos. Presentemente, são utilizados apenas selos físicos. Porém, já está sendo desenvolvido programa para utilização do chamado digital. A previsão é de que, no prazo máximo de três meses, o sistema de selo eletrônico entre em pleno funcionamento. O programa vem sendo desenvolvido pela empresa Escriba Informática, contratada para tanto pelo TJAC. Além disso, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, os delegatários encaminham à CGJ, para fiscalização e conferência, relatório de atos praticados e valores arrecadados. Dos emolumentos, 85% se destinam à remuneração dos delegatários, 10% correspondem à taxa de fiscalização repassada ao Tribunal, e 5% são atribuídos ao FECOM, que é o Fundo Especial de Compensação dos atos de registro civil de pessoas naturais, também destinado ao financiamento do programa de “Renda Mínima”. **3) Fundo do Registro Civil.** Existe, criado pela Lei 1.805, de 26 de dezembro de 2006, sistema para reembolso dos atos gratuitos do registro civil das pessoas naturais. Isto é feito pelo já mencionado FECOM. São reembolsados os seguintes atos gratuitos: 01 - registro de nascimento; 02 – registro de óbito;



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

03 – habilitação de casamento para quem se declare pobre; 04 – registro de conversão de união estável em casamento para quem se declare pobre, e, 05 – averbação de separação judicial em divórcio para beneficiários da justiça gratuita. O reembolso é integral, não importando o número de atos praticados, porém, o valor reembolsado é um pouco inferior ao previsto na tabela de emolumentos. O limite é a efetiva existência de recursos no fundo. Existe, também, garantia de uma renda mínima que abrange todas as serventias notariais e de registro, a qual corresponde a 12 salários mínimos. Portanto, a serventia que não atinge tal renda, faz jus à complementação do valor, que é propiciada pelo FECOM. Tal complementação é calculada tomando por base a renda bruta da serventia (que inclui o próprio reembolso dos atos gratuitos). O FECOM é gerido por um conselho gestor, composto por um representante da Corregedoria Geral, um representante da Diretoria Financeira do TJAC e um representante dos notários e registradores. A solicitação de reembolso dos atos gratuitos (especificados) e da complementação de renda é encaminhada com o relatório mensal pelos delegatários. Segundo noticiado, o sistema está funcionando com eficiência, conforme relatam a Sra. Taís de Sousa, que representa a CGJAC no Conselho Gestor, e o Presidente da ANOREG-AC, Sr. Ricardo de Vasconcelos Martins, presente a esta reunião. **4) Projeto “Pai Presente”.** O responsável pelo acompanhamento e execução do projeto na Comarca da Capital é o Juiz da Vara de Registros Públicos, **Dr. Marcelo Badaró**, o qual informou que, na Comarca de Rio Branco, estão previstas cerca de 20 mil notificações, com base no CD encaminhado pelo CNJ, nos termos do Provimento n. 12. Já aproveitando a nova sistemática instituída pelo Provimento n. 16, as convocações serão feitas para que as mães compareçam diretamente aos Cartórios de Registro civil e possam indicar os pais dos seus filhos. A previsão é a de que todas as referidas notificações estejam concluídas até 30-11-2012, ressalvando-se que o CD encaminhado apresenta algumas inconsistências (como, por exemplo, nomes sem indicação de endereço ou vice versa), de modo que o número de notificações deve ser um pouco inferior a 20 mil. Sem prejuízo das notificações a serem feitas nos termos do Provimento n. 12, a sistemática do Provimento n. 16 já está implantada e as respectivas facilidades se encontram disponibilizadas para o público em geral. Na sequência, os juízes de diversas comarcas relataram suas experiências na execução do Projeto Pai Presente. Manifestaram-se, por exemplo, o Dr. Edinaldo Muniz dos Santos, até pouco tempo juiz titular da Comarca de Sena Madureira/AC, atualmente na Comarca da Capital, o Dr. Robson Ribeiro Aleixo, Juiz da Comarca de Epitaciolândia/AC, a Dra. Zelice Mota Cardoso, Juíza da Comarca



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

de Manuel Urbano (hoje em Sena Madureira) e o Dr. Daniel Gustavo Bonfim, juiz da comarca de Brasiléia/AC. Também se manifestou o Dr. Anastácio, atual Diretor do Foro da Comarca de Rio Branco/AC. Pelo Corregedor-Geral da Justiça foi destacado que a CGJAC, com vistas a dar efetividade ao Projeto Pai Presente, desenvolveu organograma a ser implantado por fases, conforme plano de ação cuja cópia ficará anexada a presente ata. Foi estabelecida uma cronologia de atos a serem desenvolvidos de agosto de 2012 a dezembro de 2012. A ideia, inclusive diante da defasagem dos dados do censo escolar, consiste em realizar pesquisas diretamente nas escolas a fim de identificar alunos sem paternidade estabelecida, convidando-se as mães a indicarem os supostos pais. **5) Provimento n. 16 da Corregedoria Nacional de Justiça.** Foi enfatizado que a sistemática do Provimento n. 16 já está devidamente implantada, com sucesso, no Estado, sendo que será instrumento para viabilizar o efetivo êxito do Projeto Pai Presente, inclusive nos termos do cronograma que a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Acre pretende estabelecer. **6) Provimento n. 13 da Corregedoria Nacional de Justiça.** Já existem, atualmente, unidades interligadas nos dois principais estabelecimentos de saúde que realizam partos na Comarca de Rio Branco/AC, que são a Maternidade Bárbara Heliodora e o Hospital Santa Juliana. Está em fase de implantação, também, para breve funcionamento, uma unidade interligada na maternidade de Cruzeiro do Sul, que é a segunda maior comarca do Estado, adotando-se sistema disponibilizado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (SERPRO). A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República realizou diversos contatos com o Poder Judiciário do Estado, sendo que, presentemente, foi formada e está atuando uma comissão destinada, especificamente, a promover a implantação das unidades interligadas. Tal comissão é composta por representantes do TJAC, da Secretaria Estadual de Direitos Humanos, da Secretaria da Saúde, e do Ministério de Desenvolvimento Agrário (este último participa porque já estava integrado em diversos programas sociais conjuntos). A representante do TJAC na referida comissão é a Dra. Alessandra Araújo, presente a esta reunião. **7) Papel de segurança.** Pelo Presidente da ANOREG-AC foi noticiado que a grande maioria das unidades de registros civis de pessoas naturais já recebeu o papel de segurança da Casa da Moeda. Quanto às poucas que não receberam, não houve interrupção de serviço, pois foi observada a orientação contida no Provimento n. 15 do CNJ, e na recente recomendação expedida pela Corregedoria Nacional de Justiça. Os presentes estão cientes de que as unidades que não receberam o papel de segurança, ou cujo estoque se esgotou, devem continuar a prestarem os serviços sem interrupção, com o



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

emprego de outro papel, até que seja recebido p lote requisitado. Em tal caso, o registrador deve comunicar o fato ao juiz corregedor permanente da comarca. **8) Concurso para outorga de delegações notariais e de registro.** Existem, no Estado do Acre, concurso para outorga de delegações extrajudiciais já em andamento, com edital devidamente publicado. A comissão é presidida pelo próprio Corregedor Geral. Integram-na os juízes Anastácio Lima de Menezes Filho, Laudivon de Oliveira Nogueira e Maria Penha Sousa Nascimento, além de representantes do Ministério Público, da OAB, dos notários e dos registradores. Trata-se do Edital n. 19, de 19-06-2012. Atualmente, o certame está em fase de inscrições, sendo que o último dia para pagamento da taxa de inscrição será 18-08-2012. A secretária da comissão, presente a esta reunião, é a Dra. Larissa Salomão Montilha Miguéis, Assessora Jurídica da Presidência do TJAC. Conforme já constou, estão sendo oferecidas no certame 14 serventias, devidamente especificadas. **8.1) Orientações a respeito do concurso.** Ficarão constando da presente ata as seguintes orientações a serem observadas no desenvolvimento do certame em tela, em caráter geral: **a)** Quanto a delegações que forem incluídas no edital do concurso e na relação em que classificadas segundo os critérios de "provimento" e "remoção", no tocante às quais venham a surgir pendências judiciais, estas serventias só deverão ser retiradas da futura sessão de escolha caso existam decisões ou liminares em vigor que **efetivamente impeçam** seu oferecimento, na data de tal sessão, aos candidatos aprovados; **b)** Quanto a delegações, incluídas no edital do concurso e na relação em que classificadas segundo os critérios de "provimento" e "remoção", as quais, embora com pendências judiciais, puderem ser oferecidas no certame e na futura sessão de escolha (por não existirem decisões ou liminares em vigor que o impeçam), deverá haver expressa e específica **advertência** aos interessados da presença de tal situação. Na sessão de escolha, se até lá houver surgido ou persistir a pendência judicial, deverá haver advertência pública, acerca de cada delegação nestas condições, no sentido de que, se for escolhida por candidato aprovado, este fará a escolha por sua conta e risco, sem direito a qualquer reclamação posterior caso o resultado da ação judicial correspondente frustre sua escolha e seu exercício na delegação em tela. Tal advertência só não deverá ser feita se, quando da sessão de escolha, a pendência judicial já houver se encerrado, com manutenção da vacância, por decisão judicial transitada em julgado; **c)** Considerando a dinâmica do andamento de eventuais processos judiciais, a Comissão de Concurso e o Tribunal de Justiça, aos quais compete a realização do certame, ficarão responsáveis pela verificação **atualizada** da situação de cada



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

delegação constante do edital (independentemente do que figurar no sistema Justiça Aberta ou em listagem do CNJ) no que tange à efetiva existência e permanência de pendências judiciais, com ou sem liminares, para consideração quando da futura sessão de escolha; **d)** Deverá ser observado o teor do art. 11 da Resolução nº 81/2009 do CNJ: "Art. 11. Publicado o resultado do concurso, os candidatos escolherão, pela ordem de classificação, as delegações vagas que constavam do respectivo edital, vedada a inclusão de novas vagas após a publicação do edital; **e)** Outras dúvidas quanto à situação de delegações incluídas no edital, que não sejam referentes a pendências judiciais (assunto tratado acima), deverão ser objeto de consulta específica por parte da Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Concurso; **f)** Dúvidas quanto à situação de delegações não arroladas no edital de concurso (que **não** poderão ser incluídas posteriormente para escolha) deverão ser objeto de consultas específicas por parte do Tribunal de Justiça ou da respectiva Corregedoria Geral, sem influência no concurso em andamento. **10) Teto para interinos.** Quando da decisão do Min. Gilson Dipp que impôs o teto para os interinos, a CGJAC providenciou o imediato cumprimento. Porém, sobreveio liminar do Min. Marco Aurélio de Mello em mandado de segurança impetrado pela ANOREG-BR e pelo SINOREG-SP, a qual suspendeu aquela decisão. Foi informado que, presentemente, todos os interinos cuja receita ultrapassa o teto deixaram de efetuar o recolhimento do excedente aos cofres públicos por força da liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal. Ou seja, deixou de ser feita a devida distinção entre os associados da ANOREG/BR, impetrante do correspondente mandado de segurança, e aqueles que, na época da concessão da liminar não eram filiados à entidade, os quais, evidentemente, não se acham beneficiados pela medida concedida. Recentemente foi enviada à Corregedoria Nacional informação sobre as serventias que têm interinos e as respectivas rendas, conforme solicitado. Porém, em tal informação, é feita a consulta a respeito da situação de interino não filiado à ANOREG quando concedida a liminar que esteja recebendo valores acima do teto. Foi esclarecido à CGJAC que a razão de ser da solicitação de informações feita pela Corregedoria Nacional era exatamente a de saber se existe algum interino recebendo acima do teto sem estar amparado pela liminar. Isto para que o teto lhe seja imediatamente aplicado. **Determinação: deverá ser realizada verificação a respeito, com imediata aplicação do teto a todos os interinos que não estejam efetivamente amparados pela liminar no STF (ou seja, que não eram associados da ANOREG-BR e do SINOREG-SP ao tempo da concessão da referida liminar).** **10.1) Informações no Sistema Justiça Aberta.** A CGJAC reiterou a informação, já encaminhada à



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

Corregedoria Nacional de Justiça, no sentido de que os titulares e os interinos estão observando a obrigação de comunicar semestralmente a movimentação econômica de suas unidades ao CNJ, para alimentar o Sistema Justiça Aberta, sendo que aqueles que se encontravam em falta já providenciaram a regularização.

IMPORTANTE:

Registra-se que as determinações realizadas pela equipe da inspeção com competência extrajudicial estão sendo acompanhadas nos Pedidos de Providências 0005237-25.2012.2.00.0000, em trâmite nesta Corregedoria Nacional.

4.2. 1º Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Rio Branco /AC

- Aos 07 de agosto de 2012, às 16:00 horas, no 1º **OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC (CNS 00.085-1)**, iniciou-se inspeção, sob a presidência do Exmo. Dr. José Antonio de Paula Santos Neto, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, presente a responsável interina da serventia, Sr.^a Renata Nunes Tavares Gossweiler (o último titular, marido da interina que era sua substituta, foi aprovado em concurso público e recebeu a outorga da delegação do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande/MS), e o servidor do Conselho Nacional de Justiça, Fábio Lopes Veras, que ora subscreve a presente ata, consignando-se o seguinte:
 - **1. Das atribuições:** Na unidade são realizados exclusivamente serviços de registro de imóveis. Fica consignado que a presente unidade concentra os acervos de duas serventias que foram unificadas (os antigos 1º e 2º Ofícios de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC).
 - **2. Do funcionamento:** O expediente é das 8:00 horas às 15:00 horas para o público, sendo que, para os servidores, vai até as 17:00 horas, sem intervalo para almoço. Os funcionários se revezam para almoçar, em dois turnos, com uma hora para tanto. Atuam na unidade 17 funcionários, todos devidamente registrados no regime da CLT. O serviço, atualmente, está totalmente informatizado quanto à sua execução. As matrículas, além de mantidas sob a forma de fichas físicas, têm seu conteúdo escaneado. Ou seja, há reprodução de imagem das matrículas mediante escaneamento. Em relação às matrículas (fichas) já escaneadas, sempre que é praticado novo ato, a imagem anterior é descartada, incluindo-se a nova no sistema, já constando o ato novo. Porém, existem matrículas que ainda não estão sob a forma de fichas. Continuam constando de livros encadernados.



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

Tais matrículas (inseridas em livros encadernados) ainda não estão escaneadas. Quanto a elas, quando surge a necessidade de prática de um novo ato de registro ou averbação, é aberta a respectiva ficha, com o mesmo número de ordem, encerrando-se a matrícula que está no livro. Existem, também, livros antigos de transcrições, cujo conteúdo também não está escaneado. Os livros encadernados, tanto de matrículas, quanto de transcrições, passaram por restauração recente, na gestão do anterior titular (Juan Pablo Corrêa Gossweiler), marido da atual interina, o qual assumiu a serventia, por aprovação em concurso, em 29 de setembro de 2010. Ele se desligou em 08 de fevereiro de 2012, pois aprovado no concurso de Mato Grosso, sendo que, então, a atual responsável assumiu a direção do serviço (a delegação está sendo ofertada no concurso público de outorga de serviços notariais e de registro atualmente em andamento). Contudo, alguns livros encadernados antigos, já recebidos em péssimo estado de conservação por Juan Pablo, não comportaram restauração, por impossível. Assim, são mantidos ensacados, tal como recebidos. Sempre que é preciso expedir alguma certidão envolvendo cadeia dominial que remonte a tais livros, existe comunicação à Corregedoria Geral da Justiça.

- **3. Das instalações:** A unidade está instalada na Av. Ceará, n. 2563, Bairro Dom Giocondo, com placa de identificação bem visível. Visitadas as instalações, foram consideradas suficientes para a prestação do serviço. Existe separação física dos setores incumbidos de desempenhar as diversas atribuições. O atendimento ao público é realizado em balcão, o qual separa o setor de serviço do átrio destinado aos usuários que chegam. O balcão é dividido em guichês numerados. São distribuídas senhas para que seja respeitada a ordem de chegada, observando-se os casos legais de atendimento prioritário. Existe tabela de emolumentos afixada em local bem visível. Há condições de acessibilidade para deficientes. Existe banheiro próprio para eles, com rampa de acesso e barras de segurança. Os serviços foram verificados por mera amostragem, consignando-se as observações que seguem.
- **4. Dos serviços:** O indicador real e o indicador pessoal não são mantidos fisicamente. A partir de 29 de setembro de 2010, com a assunção de Juan Pablo Corrêa Gossweiler, foi adotado o sistema informatizado da empresa Escriba, sendo que se encontram integradas em tal sistema todas as matrículas abertas desde então e, também, todas as matrículas anteriores nas quais, a partir da referida data, foram praticados atos. Quanto aos imóveis de tais matrículas, o indicador real e o indicador pessoal já estão integralmente informatizados. Quanto às matrículas anteriores a 29/09/2010 em que não praticados novos atos, não existe indicador real. Existe, apenas, indicador pessoal, mantido



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

em um sistema informatizado mais simples, que era disponibilizado pelo Tribunal de Justiça. Foi verificada, por amostragem, a eficácia desde indicador pessoal mais antigo. **Determinado que se providenciasse, no prazo de 90 (noventa) dias, a organização de indicador real completo. A interina deverá manter a Corregedoria Geral estadual informada sobre o cumprimento, para que esta o constate e comunique à Corregedoria Nacional de Justiça.** O controle de contraditório é realizado por meio do sistema informatizado Escriba, que acusa, se o caso, a existência de título previamente prenotado. Em razão da unificação do 1º e do 2º Ofícios de Registro de Imóveis, as fichas de matrículas do 1º ofício são mantidas em classificadores (pastas do tipo fichário) de cor vermelha, enquanto as matrículas do 2º Ofício são mantidas em classificadores de cor verde. Por isto, existem números de matrículas em duplicidade: as oriundas do 1º Ofício e as oriundas do 2º Ofício. Assim, quando são expedidas certidões, se a matrícula é do antigo 2º Ofício, são acrescentadas à frente do respectivo número as letras “SE” (as duas primeiras letras da palavra “segundo”). Foi verificada, outrossim, a existência de diversas matrículas com números em duplicidade, oriundas exclusivamente do próprio 1º Ofício, em razão da má organização do serviço que ali havia antes da assunção do concursado Juan Pablo. Existem casos até, em que o mesmo número consta de três matrículas do 1º Ofício. Isto porque, muitas vezes era adotado o procedimento irregular de apenas se carimbar o título trazido pelo apresentante, fazendo contar um número de matrícula, sem que a respectiva matrícula houvesse sido realmente aberta e o registro tivesse sido feito (em casos em que isto foi constatado, houve posterior abertura das respectivas matrículas, mas os números ficaram em duplicidade em relação a outras, de outros imóveis, que já haviam sido verdadeiramente abertas). Assim, as matrículas abertas para suprir tal deficiência estão arquivadas em classificadores próprios, de cor azul, sendo que, junto dos números das matrículas consta a palavra “convalidação”. Por outro lado, antigamente, no 1º Ofício, muitas vezes foram abertas matrículas em fichas com números idênticos ao de outras, referentes a outros imóveis, que constavam dos livros encadernados. Em tais casos, quando constatada a situação, foi aberta ficha para as matrículas que estavam nos livros encadernados, mantendo-se a numeração que constava de tais livros, mas com o acréscimo da palavra “transporte”. As fichas de matrículas correspondentes estão arquivadas em classificadores amarelos. **Determinado: a) que todas as matrículas que ainda constam apenas de livros encadernados sejam transformadas em fichas, anotando-se nos livros, nos espaços próprios, a adoção de tal**



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspecção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

providência, de modo que todas as matrículas do cartório fiquem constando exclusivamente de fichas; b) que, após, seja realizado um levantamento completo para identificação de todas as matrículas com numeração repetida, elaborando-se listagem, com a indicação de letras ou palavras (que podem ser, inclusive, as já utilizadas) para distingui-las; c) que cópias de tais listas sejam fornecidas à Corregedoria Geral da Justiça do Estado; d) que todas as fichas de matrículas sejam escaneadas para o devido controle; e) que seja adotado especial cuidado a fim de que, futuramente, nenhuma matrícula tenha numeração repetida; f) que as determinações mencionadas sejam cumpridas no prazo de 90 (noventa) dias; g) que o cumprimento seja comunicado à Corregedoria Geral da Justiça do Acre, para que esta confira e, constatando-o, comunique o fato à Corregedoria Nacional de Justiça. Examinado o Livro de Protocolo presentemente em andamento, que é o Livro n. 1-H, constatou-se que está escriturado até pág. 188, referente ao dia 03/08/2012 (observando-se que, segundo informado, o dia 06/08/2012, segunda-feira, foi feriado em Rio Branco), constando termo de encerramento diário. Constatou-se que o referido livro nem sempre traz, na coluna destinada a anotações, as necessárias notícias referentes a atos praticados. Pela interina foi explicado que, normalmente, espera o decurso do trintídio legal para reimprimir as folhas do livro, a fim de que já apareçam os resultados referentes a cada título, constando, se o caso, os atos praticados. Assim, as folhas já impressas em cujas colunas de anotações ainda não constam os atos praticados são, normalmente, descartadas e reimpressas quando estão completas, assinando-se novamente os termos de encerramento diário. Foi explicado, ainda, pela registradora, que, embora o Livro de Protocolo esteja incompleto, constam do sistema informatizado todos os dados faltantes, permitindo o adequado controle. Foi observado à oficial que tal procedimento não é o previsto em lei, mesmo porque existem sistemas que permitem a recolocação da folha já anteriormente impressa na impressora, para que seja consignado o ato praticado posteriormente (exemplos: 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, 1º. Registro de Imóveis de São Paulo). Existem, também, outros sistemas que, embora não permitam a recolocação da folha na impressora, fazem o lançamento, no Livro de Protocolo, do ato praticado na data de sua realização, com remissão expressa ao número de ordem do título anteriormente protocolado. Destarte, deve ser aprimorado o procedimento que vem sendo adotado na presente serventia para escrituração do Livro de Protocolo. Pela interina foi afirmado que, no sistema informatizado, é possível apurar qual foi o ato praticado em relação aos títulos que ainda se encontram sem o



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

correspondente lançamento na coluna de anotações do Livro de Protocolo. Porém, foi esclarecido à Oficial que isso não supre a falha, uma vez que o próprio Livro de Protocolo é o local próprio e oficial onde devem ser lançadas diariamente, as anotações correspondentes. **Determinada a adoção das providências necessárias para a regularização da situação encontrada no tocante ao Livro de Protocolo, a fim de que este seja correta e completamente escriturado, bem como para que seja adotada sistemática que permita, doravante, a sua regular escrituração diária, com efetiva assinatura dos respectivos termos de encerramento. Foi concedido para completa regularização do mencionado livro o prazo de 90 (noventa) dias, sendo que a registradora deverá comunicar a regularização à Corregedoria Geral da Justiça do Estado, apresentando-lhe cópia da presente ata, a fim de que a CGJAC realize verificação *in loco* e preste, então, informação imediata à Corregedoria Nacional de Justiça sobre o efetivo cumprimento da determinação feita.**

IMPORTANTE:

Registra-se que as determinações realizadas pela equipe da inspeção com competência extrajudicial estão sendo acompanhadas nos Pedidos de Providências 0005237-25.2012.2.00.0000, em trâmite nesta Corregedoria Nacional.

4.3. 1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e Postos Avançados da comarca de Rio Branco /AC

- Aos 08 de agosto de 2012, às 09:00 horas, no 1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E POSTOS AVANÇADOS DA COMARCA DE RIO BRANCO - AC (CNS 00.076-0), iniciou-se inspeção, sob a presidência do **Exmo. Dr. José Antonio de Paula Santos Neto**, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, presente o responsável titular da serventia, Sr. Fabrício Mendes dos Santos, e o servidor do Conselho Nacional de Justiça, Fábio Lopes Veras, que subscreve a presente ata, consignando-se o seguinte:
- **1. Informações gerais.** Informa que o tabelião e registrador que, embora no nome oficial da serventia esteja incluída a expressão “Postos Avançados”, não existe nenhum tipo de “posto avançado” ou similar em funcionamento. Trata-se de nomenclatura antiga que talvez se referisse a algum serviço itinerante prestado no passado. Porém, desde que o atual titular assumiu o serviço, em 16/11/2010, em razão de aprovação em concurso público, nunca



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

houve nenhum tipo de “posto avançado” em operação. A unidade presta serviços de notas e de registro civil de pessoas naturais.

- **2. Das instalações.** As instalações foram fotografadas e as fotografias ficarão instruindo a presente ata. A unidade está instalada em prédio exclusivo, alugado, situado na Av. Ceará, n. 1422, Centro de Rio Branco/AC. O prédio é antigo e acanhado, mas apresenta condições suficientes para abrigar os serviços. Está em razoável estado de conservação. Porém, o Tabelião está procurando outro imóvel para locação, a fim de que, diante do crescimento da demanda, os serviços possam ser prestados em melhores condições. No átrio de entrada é feito o atendimento ao público em geral e são prestados os serviços de reconhecimento de firmas e autenticação de documentos. Existe balcão próprio para tanto, com guichês numerados. Em outro balcão, também no átrio principal e com guichês numerados, são feitos os atendimentos das pessoas interessadas na lavratura de escrituras em geral, incluindo divórcios, separações e inventários, bem como lavratura de escrituras de procuração e substabelecimento. Existe placa de identificação bem visível. Há, como dito, balcões separando a área de serviço da área destinada aos usuários no salão principal. O controle de chegada é feito por senha. Em diferentes salas específicas, quando se trata de escritura mais complexa, depois do atendimento inicial em balcão, são realizados os atendimentos correspondentes. O arquivo se encontra razoavelmente organizado, em um compartimento específico, separado das demais dependências, que fica fechado e apresenta condições suficientes de segurança, embora haja sinais de umidade no ambiente. Existem tabelas de emolumentos afixadas em locais visíveis.
- **3. Funcionamento.** O horário de funcionamento da unidade é de 8:00 as 16:00h, para o público, e até as 17:00 horas para os funcionários. Nos sábados domingos e feriados, quando há plantão do Registro Civil, isto é feito das 8:00 as 14:00 horas. Não existe intervalo para almoço. Os funcionários se revezam para tanto, dispondo, cada um, de uma hora. Existem 21 funcionários em atividade, todos registrados, no regime da CLT, segundo informa o tabelião.
- **4. Serviço de Notas.** Quanto ao setor de reconhecimento de firmas, existem fichas físicas de assinaturas arquivadas em armário com gavetas próprias. O acervo de firmas está integralmente digitalizado, mediante escaneamento, o que permite aos escreventes responsáveis a imediata localização e visualização, na tela do computador, da firma a ser reconhecida. Em verificação por amostragem, foi constatada a eficiência do sistema. No início do presente mês começou a utilização, para aumento da segurança, de sistema que permite fotografar os usuários que comparecem para o reconhecimento de firmas e,



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

também, colher suas impressões digitais por meio de terminal próprio. Foi constatado que tal sistema está em operação. O reconhecimento de firmas e a autenticação de documentos, em atendimento individualizado, é feito em balcão. Além do reconhecimento por semelhança, também é realizado reconhecimento por autenticidade, mas não existe livro próprio para a lavratura de termos de comparecimento, com colheita da assinatura do comparecente por ocasião de cada ato. Informa o Tabelião que as normas de serviço locais não regulamentaram o reconhecimento por autenticidade e não existe livro específico. Por cautela, o Tabelião, quando de comparecimento para reconhecimento por autenticidade, tem colhido as assinaturas em fichas separadas, assinadas no ato. Esclarece o Tabelião que, embora o Provimento local preveja a existência do reconhecimento por autenticidade, ele não instituiu livro específico para tanto. **Explicado ao Tabelião que é indispensável, para segurança e regularidade, que, em caso de reconhecimento por autenticidade, o comparecimento do usuário fique indubitavelmente documentado, foi DETERMINADA a abertura de livro específico para tal finalidade, providência que deverá ser adotada no prazo de 03 (três) dias, com comunicação à Corregedoria Geral da Justiça local, para que esta constate o cumprimento e comunique o fato à Corregedoria Nacional de Justiça.** Existem em andamento simultâneo apenas quatro livros de notas, sendo que um é para escrituras em geral, outro para procurações, outro para substabelecimentos de procurações e outro para testamentos. O último livro encadernado destinado exclusivamente a substabelecimentos é o Livro n. 14, aberto em 29/04/2009 e encerrado em 16/03/2010. No mesmo livro, foi constatado que houve uma quebra de continuidade na numeração, uma vez que da folha 105 se passou à fl. 107, mas, na fl. 106, consta a devida certidão a este respeito. Está certificado que “a presente numeração sofreu descontinuidade por lapso ocorrido no sistema”. Tal certidão está datada de 11/11/2009 e assinada pela então Tabeliã substituta (isto ocorreu antes da assunção do atual tabelião). Examinado o livro por amostragem, foi constatado que a maior parte das folhas tem os versos em branco. O livro contém índice físico nominal. Existe um livro de substabelecimento já encerrado, mas ainda não encadernado, que é o Livro de n. 15, cujo primeiro ato (fls. 001) data de 19/03/2010, e o último ato (fls. 200), data de 29-08-2011. Também este livro contém folhas com os versos em branco. O livro destinado exclusivamente a substabelecimentos que está em andamento atualmente é o livro n. 16, escriturado até a folha n. 197, correspondente a ato praticado em 07/08/2012 (em que é outorgante substabelecido José Antônio Pereira de Souza).



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

Também este livro contém uma grande maioria de folhas com os versos em branco (isto só não ocorre nos casos em que há continuação do mesmo ato ou a colheita de assinaturas foi feita no verso). Foi constatado, por amostragem, que o substabelecimento constante da fl. 40 não foi assinado e veio a ser cancelado mediante aposição de carimbos próprios. O livro de escrituras em andamento é o de n. 86, cujo primeiro ato é de 30/07/2012. Está escriturado até fls. 022 (ato de 08/08/2012). Também este livro contém uma grande maioria de folhas com os versos em branco (isto só não ocorre nos casos em que há continuação do mesmo ato ou a colheita de assinaturas foi feita no verso). A escrituração não apresenta entrelinhas ou rasuras. Existe, já encerrado, mas ainda não encadernado, o Livro de Escrituras n. 85, cujo primeiro ato é de 02-05-2012, e o último ato é de 27-07-2012. Também este livro contém uma grande maioria de folhas com os versos em branco (isto só não ocorre nos casos em que há continuação do mesmo ato ou a colheita de assinaturas foi feita no verso). O último livro de escrituras já encadernado é o de n. 84, observando-se que os respectivos termos de abertura (20/01/2012) e encerramento (02/05/2012) estão devidamente assinados. Também este livro contém uma grande maioria de folhas com os versos em branco (isto só não ocorre nos casos em que há continuação do mesmo ato ou a colheita de assinaturas foi feita no verso). No Livro de Escrituras em Geral são lavradas, inclusive, as escrituras de inventário, separação e divórcio. O livro de procurações em andamento é o de n. 388, escriturado até fls. 191v (08/08/2012). Também este livro contém uma grande maioria de folhas com os versos em branco (isto só não ocorre nos casos em que há continuação do mesmo ato ou a colheita de assinaturas foi feita no verso). O último livro de procurações já encadernado é o de n. 383, com termo de abertura datado de 10/05/2012 e termo de encerramento datado de 24/05/2012. Foram exibidos os livros de n.s 384, 385, 386 e 387, os quais, embora já encerrados, ainda não estão encadernados. O único livro exclusivo de testamentos existente na serventia é o que está atualmente em andamento, pois foi o primeiro a ser aberto exclusivamente para tal finalidade. O termo de abertura data de 16-04-2010. Trata-se do livro n. 1-T, escriturado até fls. 11v (10/07/2012). Sempre por amostragem, foi constatado, como já consignado acima que, nos livros, as folhas só estão escrituradas no verso quando se trata de continuação de ato iniciado no anverso. Nos casos em que o anverso basta para que o ato seja concluído e assinado, o verso fica em branco. Foram feitas as seguintes determinações: **a) os versos de todas as folhas, não utilizados e deixados em branco, deverão ser cancelados de forma inequívoca, com impressão eletrônica, ou uso de carimbo, ou manualmente, com a rubrica do**



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

tabelião, sendo que, para tanto, deverá haver verificação em todos os livros de notas do cartório, cancelando-se quaisquer páginas em branco; b) todos os livros já encerrados e ainda não encadernados deverão ter providenciada, sem mais delongas, a sua encadernação. Para cumprimento foi fixado o prazo de 90 (noventa) dias, sendo que o tabelião deverá, ao final de tal período, prestar contas à Corregedoria Geral da Justiça do Estado, a fim de que esta constate pessoalmente o devido cumprimento do determinado e encaminhe informação à Corregedoria Nacional de Justiça.

- **5. Aspectos referentes ao serviço de registro civil** – Foi constatado que não existe índice completo referente aos livros de Registro Civil de Pessoas Naturais. Não existe nem índice geral, nem um índice completo por espécie de livro. Desde fevereiro de 2010, existe índice completo no sistema Escriba, adotado a partir da referida data, em que o atual Oficial assumiu. Quanto ao período anterior à data mencionada, também existe um índice completo em sistema informatizado que era disponibilizado pelo Tribunal de Justiça. Porém, em relação ao período anterior a 1996, não existe nenhum índice. Informa o Oficial que apenas alguns livros tem um índice físico no final, mas são poucos. Reconhece o registrador que essa falta de índice geral dificulta o serviço, principalmente porque são frequentes os casos de averbações a serem feitas em livros sem índices, o que demanda dificuldade na localização do respectivo registro. Da mesma forma, quando são solicitadas pesquisas para locação de registros, também surgem as dificuldades. **Determinado que, no prazo de 90 (noventa) dias, seja elaborado e concluído índice completo referente ao Registro Civil de Pessoas Naturais, em meio informatizado, comunicando-se a concretização da providência, assim que concluída, imediatamente, à Corregedoria Geral da Justiça do Estado, para que esta confira e constatada a regularidade comunique o fato à Corregedoria Nacional de Justiça.** A sistemática instituída pelo **Provimento n. 16** da Corregedoria Nacional de Justiça já está em pleno uso na unidade. Já foram atendidas diversas mães. Porém, ainda não houve comparecimento espontâneo de pai para realizar reconhecimento espontâneo nos termos do aludido provimento. Fica registrado que, durante os presentes trabalhos, compareceu à serventia a *Sr.^a Francinete Almeida dos Santos*, (RG n, 201.067 SSP/AC, CPF n. 390.831.442-91), para o fim específico de indicar o pai do seu filho menor (C. H. A. S.). Pelo oficial foi imediatamente disponibilizado o formulário próprio para tanto, devidamente preenchido e assinado pela mãe, conforme cópia e fotografias que ficarão anexadas a presente ata. Fica consignado, ainda, que, quando do comparecimento da referida mãe para



*Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria*

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

indicação do suposto pai de seu filho, o Oficial, imediatamente, a partir do próprio site do CNJ, imprimiu o Termo de Indicação de Paternidade (Anexo I do Provimento n. 16), para que este pudesse ser prontamente preenchido em balcão específico, situado em sala própria, contigua ao átrio principal da serventia. Quanto ao **papel de segurança**, o Oficial requisitou, oportunamente, 15 mil folhas da Casa da Moeda. Porém, apesar de diversos contatos que tomou a iniciativa de fazer, estas não lhe foram entregues. Porém, houve visita da Ministra da Secretaria de Direitos Humanos ao Estado do Acre e, na ocasião, em que se iria tratar da implantação de unidades interligadas nas maternidades, o Oficial recebeu, em caráter emergencial, 500 folhas de papel de segurança. Atualmente, estas já foram utilizadas e acabaram. Embora tenha insistido na requisição anteriormente feita, ainda não chegou novo lote. Assim, nos termos da Recomendação n. 06 da Corregedoria Nacional de Justiça e do Provimento n. 15, comunicou o fato ao Corregedor local e está dando continuidade à prestação do serviço com uso de papel comum. A presente serventia ainda não está integrada ao sistema de unidades interligadas instaladas nas maternidades locais. Mas já manifestou o interesse nessa integração e recebeu a visita de técnicos da Secretaria Estadual de Justiça e de Direitos Humanos, que começaram trabalhos de adaptação do sistema informatizado para tal finalidade. A visita foi realizada no dia 29 de maio de 2012, conforme protocolo lançado em livro.

IMPORTANTE:

Registra-se que as determinações realizadas pela equipe da inspeção com competência extrajudicial estão sendo acompanhadas nos Pedidos de Providências 0005237-25.2012.2.00.0000, em trâmite nesta Corregedoria Nacional.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria
Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado de Acre

Encaminhamentos Gerais

Diante da inspeção realizada na área judicial, extrajudicial e administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre oficiem-se aos Exmos. Srs. Presidente, Vice-Presidente e o Corregedor-Geral da Justiça do Estado para conhecimento e cumprimento das determinações constantes no presente auto ou encaminhar ao respectivo interessado.

Após, proceda-se à juntada deste expediente no Processo de Inspeção 0004785-15.2012.2.00.0000.

Após a juntada, informe aos Senhores Conselheiros dando conta de que o relatório está disponibilizado.

Brasília, setembro de 2012.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Eliana Calmon'.

Ministra ELIANA CALMON
Corregedora Nacional de Justiça